MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
https://www.itarana.es.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

002281/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0ca302ed-99c5-4f53-93cc-15e669e4fa0f

Chave de acesso: 0ca302ed-99c5-4f53-93cc-15e669e4fa0f

AUTUADO EM	**Quarta-feira, 7 de Maio de 2025**
LOCAL DA AUTUAÇÃO	**PROTOCOLO E ARQUIVO**
AUTUADO POR	**Cristiani Januth Perin**
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2025/MAIO/LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS

DATA:**07/05/2025**

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:25:01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

OF. /SEMED/GS/Nº508/2025. **Itarana/ES, 24 de abril de 2025.**

À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Viemos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa a Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras com finalidade oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, sendo elas, formaturas e festas juninas.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do órgão gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

Segue em anexo o cronograma com as respectivas datas das festividades, ressalvando que eventuais alterações de datas e horários poderão ocorrer.

Respeitosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:57:07

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

CRONOGRAMA- 2025

ESCOLA	FESTAS JUNINAS	
	DATA	HORÁRIO/LOCAL
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	06/06	
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	14/06	
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	28/06	
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	04/07	
EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	05/07	
EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO	11/07	
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	12/07	
EMPEIEF SANTA ROSA	09/08	
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	16/08	

CRONOGRAMA- 2025

ESCOLA	CONCLUSÃO DO ANO LETIVO	
	DATA	HORÁRIO/LOCAL
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	25/10	
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	07/11	
EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	14/11	
EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO	19/11	
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	25 e 26/11	
EMPEIEF SANTA ROSA	27/11	
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	28/11	19h
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	02/12	
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	05/12	

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia **31 de maio de 2025**.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de materiais para atender a demanda das festividades das unidades escolares.

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras tem como finalidade oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, sendo elas, formaturas e festas juninas. Tais eventos representam um direito dos alunos, pois promovem a integração entre familiares e a comunidade escolar, fortalecendo os vínculos sociais e educacionais.
A realização dessas celebrações deve ser tratada com a devida importância, sendo não apenas um direito dos estudantes, mas também uma responsabilidade da gestão educacional. Para garantir o êxito na execução dos eventos, torna-se essencial a disponibilização de serviços como a locação de tendas, mesas e cadeiras.
A prioridade na contratação se justifica pelo curto prazo disponível para a realização do processo licitatório, **considerando que o primeiro evento ocorrerá em 06 de junho de 2025**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de que as unidades escolares disponham de uma estrutura adequada e acolhedora para receber crianças e seus familiares, prezando pelo conforto e bem-estar de todos os presentes, e levando em conta o **curto prazo disponível para a realização do processo licitatório.**
Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para assegurar a realização dos eventos escolares de forma organizada, segura e respeitosa, conforme os princípios da dignidade, inclusão e valorização da comunidade escolar.
A medida visa garantir que todas as etapas de planejamento e execução ocorram com eficiência e dentro do cronograma, assegurando a qualidade e o sucesso das festividades.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de Brinquedos Educativos no valor total de R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora ROBERTA MÜLLER FERREIRA, Agente Administrativo, Matrícula: 003366.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Roberta Müller Ferreira, cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003366, sendo o seu substituto o Cristiani Januth Perin cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 007255, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:55:57

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:56:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a missão da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação de qualidade, pautada no desenvolvimento humano e na formação integral do educando, promovendo um ensino que valorize não apenas o aprendizado formal, mas também experiências significativas por meio de vivências que estimulem a cidadania, a equidade e a inclusão;
1.2 Considerando, ainda, a importância de proporcionar uma estrutura adequada e acolhedora para a realização de eventos escolares, como formaturas e festas juninas, momentos que fortalecem os vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de **locação de tendas, mesas e cadeiras**.
1.3 Tal medida visa assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, em consonância com os princípios que regem a educação pública de excelência.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material. No entanto, é importante destacar que festas juninas e formaturas são eventos que ocorrem anualmente, sendo responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com as escolas, fornecer os equipamentos necessários para a realização adequada desses eventos, de forma a garantir o bem-estar de familiares e colaboradores envolvidos.
2.1.1 Considerando que não haverá tempo hábil para a contratação de modo comum entre as secretarias municipais para o objeto. Justifica-se a presente contratação, que tem como objetivo viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas para a realização das comemorações.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 2: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

5.2 Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável, pois a aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessita de planejamento orçamentário e financeiro, além de que não está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2025, bem como não dispomos de espaço físico para a guarda desses objetos. É válido salientar que as execuções das etapas para a sua aquisição excederiam em muito o prazo necessário para a realização do evento para o qual se farão necessários.

5.3 Análise da Solução 2

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras atende a nossa demanda, pois não dispomos desses objetos para utilização no evento Assinado digitalmente. A terceirização do objeto será a alternativa mais viável.

5.4 Conclui-se que, a solução 2 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	**JOGOS**	**1.200**	20,00	21,50	21,00	20,83	24.996,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	**SERVIÇOS**	**06**	700,00	780,00	750,00	743,33	4.459,98

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades escolares, sendo elas **festas juninas e formaturas**, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A legislação aplicável inclui:
• Lei 14.133/2021 que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização do contrato;
• Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

7.3 A celebração contratual será por dispensa de licitação, conforme o art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021.

7.4 A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

7.5 A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço por item.

7.6 O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** dias a partir do dia da sua publicação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é proveitosa e necessária, pois visa garantir abrigo e local de espera para os pacientes que serão atendidos no PAD 2025.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- **a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- **b)** A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
- **c)** Garantir o atendimento as necessidades dos pacientes que serão atendidos no evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais
- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono
- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO_2 e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia
- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos
- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo
- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:
- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	() Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não será possível a contratação, não disporemos de local para abrigo e espera dos pacientes, a fim de serem atendidos e consequentemente o evento deverá ser adiado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá ao não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta () Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do evento.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- **a)** A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- **b)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- **c)** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- **d)** No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- **e)** As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- **f)** A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:54:19

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:55:05

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55f563d0-26eb-4c59-a1c0-a503713bad7f
Estudo Técnico Preliminar Nº 000083/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº **Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação**	**Termo SEMED nº 000048/ 2025**

1. **Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. **Indicação e designações:**

2.1 Gestor do Contrato: Aline Costa Franco,

2.2 Fiscal (administrativo) do Contrato titular: **Robert Müller Ferreira**, matrícula n° 003366, Agente Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Fiscal (administrativo) do Contrato substituto: **Cristiani Januth Perin**, matrícula n° 007255, Auxiliar Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação.

3. **Objeto da fiscalização**: A execução da contratação de dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

4. **Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 7 de Maio de 2025**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:58:56

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:58:26

Fiscal (administrativo) do Contrato titular

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/05/2025 15:56:59

Fiscal (administrativo) do Contrato substituto

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 Contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do dia d a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, como formaturas e festas juninas.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco)

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da publicação do seu resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.3.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas a definir medante a autorizição de execução de fornecimento.**

5.3.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.3.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **IV - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.5.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.5.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.5.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.5.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.5.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.5.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

8.5.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
8.5.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.5.1.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.
9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).
9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)
Ficha: 325 - Secretaria de educação
Ficha: 340 – Ensino Fundamnental
Ficha: 363 - Pré-escola
Ficha: 372 - Creche

11 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

11.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/05/2025 07:30:46

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/05/2025 07:31:20

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 03d1f540-751a-443b-b87a-8a270e030ecc
Termo de Referência Nº 000142/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável	1.200 jogos	21,00	25.200,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	06 serviços	750,00	4.500,00
		TOTAL		29.700,00

Data

Assinatura e carimbo da empresa

22 350 410/0001-03
ALINE COAN BIROLI
08635381777
GP SOM
Rua Este Fazenda Sossego 484
CEP 29620-000 Itarana ES
(27 99999-6507

Aline Coan Biroli

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável	1.200 jogos	21,50	25.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	06 serviços	780,00	4.680,00
		TOTAL		30.480,00

Data

Assinatura e carimbo da empresa

27.330.674/0001-00
COVRE BEBIDAS EIRELI ME
Rua Valentim De Martim, 50
Centro
ITARANA-ES - CEP 29620-000

Camila Boriato Covre

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável	1.200 jogos	20,00	24.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	06 serviços	700,00	4.200,00
		TOTAL		28.200,00

Data

48.415.741/0001-60
FERNANDO COVRE-ME
Rod. Galeano Afonso Venturini, s/nº
Km 0,5 - Centro - CEP: 29620-000
ITARANA - ES

Assinatura e carimbo da empresa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/04/2025 09:07:49

Número/Ano	**000110 / 2025 - 24/04/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Ficha-Fonte*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00325-150000250000	JG	100,00		
00002		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00340-150000250000	JG	500,00		
00003		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00363-150000250000	JG	300,00		
00004		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00372-150000250000	JG	300,00		
00005		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00325-150000250000	DIAR	2,00		
00006		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00340-150000250000	DIAR	2,00		
00007		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00363-150000250000	DIAR	1,00		
00008		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem	00372-150000250000	DIAR	1,00		

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/04/2025 09:07:49

Número/Ano	**000110 / 2025 - 24/04/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais**

tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA
CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:		
* Item 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE**		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Apesar de o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentar duas soluções possíveis para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação (Semad) — aquisição ou locação de tendas, mesas e cadeiras — o levantamento de mercado, em sua essência, não foi adequadamente realizado, o que compromete a conformidade e a robustez da instrução processual.

Ausência de pesquisa de preços efetiva

Conforme estabelece o §1º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o ETP deve conter "a identificação das possíveis soluções, com levantamento de mercado e análise de riscos". Isso pressupõe a pesquisa efetiva de preços junto ao mercado fornecedor, com dados concretos que permitam à Administração estimar o valor da contratação com base em critérios de vantajosidade e economicidade. No entanto:

• Não há identificação de fornecedores consultados;

• Não foram apresentados valores cotados nem condições comerciais (ex: período de locação, transporte, montagem);

• Não se verifica se foi feita consulta a fontes oficiais (Painel de Preços, contratações.gov.br, atas de registro de preços, contratos anteriores, etc.).

Análise sem embasamento técnico-econômico

A escolha da locação como solução mais viável foi feita com base em aspectos administrativos (ausência de previsão no PAC 2025, falta de espaço físico e de tempo hábil), o que, embora relevante, não substitui a análise comparativa de custo e benefício entre as soluções. Para que a decisão atenda ao princípio da vantajosidade (art. 11, VI da Lei nº 14.133/2021), seria necessário:

• Simular o custo de aquisição e manutenção dos bens ao longo do tempo, considerando vida útil, custo de armazenagem, depreciação, uso recorrente, entre outros;

• Comparar com os custos médios de locação para eventos similares, incluindo quantidade de dias, deslocamento e serviços acessórios.

Sem isso, não há como garantir que a locação seja realmente mais vantajosa do ponto de vista econômico, ainda que seja logisticamente mais conveniente no curto prazo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Fragilidade na gestão de riscos e planejamento

A ausência de um levantamento de mercado estruturado também impede a identificação de riscos importantes, como:

• Variação de preços em períodos de alta demanda (ex: eventos escolares, datas comemorativas);

• Escassez de fornecedores locais ou regionais;

• Risco de inexequibilidade ou sobrepreço na futura licitação, por falta de parâmetro confiável de preço.

Além disso, a não inclusão da aquisição no PAC poderia ser revista, caso estudos demonstrassem que a compra se pagaria em médio prazo com o uso recorrente dos equipamentos.

Considerações CPC

O levantamento de mercado apresentado no ETP, apesar de ter abordado soluções alternativas, não cumpre plenamente sua finalidade de embasar tecnicamente a decisão administrativa, conforme exigem os princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade da Nova Lei de Licitações. Recomenda-se a realização de nova pesquisa de mercado estruturada, com coleta de preços atualizados, identificação dos fornecedores, comparação com contratações anteriores e avaliação do custo total das soluções.

Limitação das soluções consideradas no levantamento de mercado

A análise apresentada no ETP restringiu-se a duas alternativas genéricas: aquisição e locação de bens móveis. Essa dicotomia, embora comum, é excessivamente simplificada e não reflete a pluralidade de soluções que o mercado e a legislação permitem, especialmente quando se trata de objetos de uso esporádico, como estruturas para eventos.

Segundo o art. 18, §1º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o ETP deve conter a "identificação das possíveis soluções que possam atender à demanda", o que exige uma abordagem mais abrangente e criativa, incluindo modelos híbridos e alternativas contratuais distintas.

A simples comparação entre "comprar ou alugar" desconsidera essas possibilidades, reduzindo a efetividade do planejamento e prejudicando a análise do custo-benefício, além

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

de restringir o potencial de soluções mais inovadoras ou integradas.

NOTA: Recomenda-se a **revisão e ampliação do levantamento de soluções**, com base em estudos de casos similares, consulta a práticas adotadas por outros municípios e análise do histórico de contratações. Essa abordagem proporcionará uma visão mais estratégica, conforme exige o princípio do planejamento (art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021) e fortalecerá a tomada de decisão sob os critérios da vantajosidade e eficiência.

* O contexto da "Descrição da Solução Como Um Todo" pode ser aprimorado. Embora contenha, em essência, todos os elementos necessários, alguns deles carecem de maior fundamentação. Crie uma redação mais robusta.

Além disso, observa-se que o subitem 7.4 é repetido no Termo de Referência, onde sua presença se mostra mais apropriada. Assim, recomenda-se sua exclusão deste ponto.

Quanto ao subitem 7.5, sugere-se que sua abordagem seja tratada no Item 8, que é especificamente destinado ao tema. Ressalta-se que não há necessidade de inserção de conteúdos adicionais os quais também serão brevemente mencionados neste Estudo.

* No Item 9, "Resultados Pretendidos", observa-se a menção indevida à demanda relacionada ao Programa de Assistência Dermatológica (PAD), o que não condiz com o objeto em análise, que trata da contratação de serviços de locação de mesas, cadeiras e tendas. É necessário, portanto, ajustar o conteúdo para que reflita corretamente a finalidade da contratação, vinculando os resultados esperados à adequada estruturação física de eventos institucionais, educacionais e comunitários, promovidos especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, mas também por outras secretarias participantes. Além disso, recomenda-se detalhar melhor os resultados pretendidos, mencionando aspectos como:

- Melhoria da logística e da organização dos eventos;
- Garantia de conforto e segurança para o público participante;
- Redução de contratações emergenciais futuras, a partir de um planejamento prévio e estruturado;
- Otimização de recursos públicos, por meio da padronização do objeto e da utilização compartilhada entre as Secretarias.

A correção conceitual e a ampliação da descrição contribuirão para reforçar a alinhamento entre a contratação pretendida e os objetivos institucionais da Administração Pública, além de dar maior coerência e consistência ao Estudo Técnico Preliminar.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

sigilosas.		
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**-**	**-**
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III** da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Os subitens 8.2 – "Garantia da Contratação" e 8.3 – "Subcontratação" devem ser realocados para o Item 4 – "**Requisitos da Contratação**", posicionando-os logo após o tópico "Obrigações das Partes", de forma a manter a coerência temática e estrutural do documento.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

* O subitem 5.2 – "Dos Reajustes" deverá ser removido, uma vez que sua inclusão não mais se adequa ao alinhamento do Termo de Referência.

* Embora os itens anteriores tenham apresentado os aspectos técnicos e legais da contratação, observa-se que o Item 5 – "Modelo de Execução do Objeto" não abordou, de forma mais objetiva e direta, as condições práticas e operacionais que cercam a execução do objeto: locação de mesas, cadeiras e tendas. Assim, este item tem por finalidade suprir essa carência, trazendo um conjunto de diretrizes claras que orientem tanto o contratante quanto os fornecedores quanto à forma como a contratação deverá se concretizar no dia a dia.

Essas orientações partem de situações reais vivenciadas no âmbito das secretarias municipais, especialmente em eventos que exigem agilidade, organização e estrutura adequada. Por isso, a seguir, são estabelecidas condições gerais que visam favorecer a efetividade da contratação, com foco no bom uso dos recursos públicos e na entrega de resultados satisfatórios para a comunidade. Sendo assim, geralmente deve-se mencionar:

1 - Compromisso com a qualidade e a entrega
O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados.

2 - Atendimento sob demanda, com flexibilidade
O modelo de Registro de Preços pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas.

3 - Comunicação clara e centralizada
Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

4 - Montagem, desmontagem e apoio logístico
O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5 - Acessibilidade, segurança e conforto
Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

6 - Sustentabilidade e responsabilidade ambiental
Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

7 - Garantias mínimas e suporte
Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

8 - Ajustes e contingências operacionais

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

9 - Condições de faturamento e pagamento
Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura.

* Houve atualização nas designações dos consórcios no Item 8 – "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor". Dessa forma, faz-se necessário substituir o conteúdo anterior pelo novo texto, conforme segue:

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

* Com vistas a assegurar a completude e a coerência do presente Termo de Referência, acrescenta-se este novo item, após "Adequação Orçamentária", para registrar informações complementares que não se enquadram nos requisitos anteriores, mas que são relevantes para a formalização da contratação proposta:

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Há *Óbice* ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** 3. OBJETO DA AQUISIÇÃO.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Após realizadas as correções e adequações preliminares no documento, passa-se à etapa seguinte, voltada à análise sob a perspectiva da gestão das contratações públicas. Nesta fase, buscamos avaliar a coerência do planejamento com os objetivos institucionais, a viabilidade operacional da execução contratual e a aderência às práticas recomendadas de governança, eficiência e controle no âmbito da Administração Pública.

ANÁLISE TÉCNICA – CONSOLIDAÇÃO FINAL

A presente análise tem como origem uma solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) à Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), informando a necessidade urgente de locação e/ou aquisição de mesas, cadeiras e tendas para atender à realização de eventos programados em seu

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

calendário oficial. A demanda da Semed está atrelada a atividades institucionais de natureza educacional, cultural e comunitária, com eventos possivelmente já datados, o primeiro deles previsto para ocorrer no **dia 08 de junho** do corrente ano.

Ao receber a demanda, a CPC procedeu com a avaliação técnica inicial e constatou que o objeto em questão não se limita a uma única Secretaria, sendo comumente demandado por diversas, sobretudo para ações públicas com participação comunitária, campanhas de saúde, eventos culturais e administrativos. Essa constatação acendeu o alerta para a necessidade de tratamento estratégico e integrado da contratação, especialmente diante do risco de fracionamento de despesas e da possibilidade de otimização de recursos por meio de compras compartilhadas.

A partir disso, a CPC visa encaminhar os documentos técnicos para estruturar um processo licitatório centralizado, conforme previsão do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**. Como etapa inicial obrigatória, esse modelo exige a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), permitindo que outros órgãos da Administração Municipal manifestem interesse em participar do procedimento, assegurando maior controle, padronização e economia de escala.

Entretanto, foi verificado que os prazos legais e operacionais envolvidos nesse procedimento (incluindo os 8 dias úteis mínimos exigidos para a publicação da IRP antes da abertura do edital) não seriam suficientes para atender à urgência apresentada pela Semed, o que levou a CPC a avaliar alternativas viáveis para mitigar o risco de prejuízo à execução das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria.

Objeto de Interesse Compartilhado

A natureza do objeto – estruturas móveis como mesas, cadeiras e tendas – evidencia-se como um item de demanda recorrente e transversal na Administração Pública Municipal. Dado esse perfil, a forma mais eficiente e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

juridicamente segura de aquisição e/ou contratação de serviços relacionados seria por meio de licitação centralizada, com adesão de múltiplos órgãos interessados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), nesses casos, é o procedimento auxiliar recomendado pela legislação, pois permite contratações sob demanda, sem a necessidade de aquisição imediata por todos os órgãos participantes, respeitando a sazonalidade e as especificidades de cada pasta. Isso evita a realização de diversas licitações individuais para o mesmo objeto, promovendo economicidade e eficiência. Contudo, a adoção do SRP depende do cumprimento de uma série de etapas formais, incluindo:

- Publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com prazo mínimo de 8 dias úteis para manifestação de interesse;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- Elaboração do edital, julgamento, homologação e assinatura da ata.

Mas o procedimento e o instrumento/forma de contratação são definidos através do Estudo Técnico Preliminar referente a melhor solução possível para atender às demandas. Contudo, para esse processo específico, mesmo se iniciado imediatamente, não estaria concluído antes da data do primeiro evento da Semed **(08 de junho)**, gerando risco concreto de não atendimento da necessidade pública.

Urgência da Semed e Dispensa Emergencial

Diante da urgência real e comprovada da Semed, e da inviabilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório, a CPC irá avaliar a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para que tal dispensa seja juridicamente válida, é necessário que:

- A urgência esteja **devidamente fundamentada**;
- Haja **risco à continuidade de serviço público** ou ao interesse coletivo (como a não realização de eventos institucionais);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- Fique demonstrado que a situação **não decorre de falta de planejamento**, mas sim de um fato novo ou de cronograma não previsível a tempo.

A contratação emergencial deve ainda ser limitada ao período necessário para suprir a situação pontual, não substituindo o planejamento formal do restante da demanda. Por isso, a contratação por dispensa da Semed deve ocorrer paralelamente à continuidade do procedimento da IRP, de forma a garantir atendimento futuro das demais Secretarias e regularidade da Administração.

Referência à Contratação Emergencial da SEMUS

Foi identificado que a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) realizou recentemente uma contratação emergencial para objeto idêntico, com base em processo administrativo próprio. Apesar de possuir Unidade Gestora (UG) distinta da Prefeitura, a contratação da Semus reforça dois aspectos:

1. A recorrência da demanda, que confirma a necessidade de tratamento centralizado;
2. A existência de situações similares que justificaram contratações diretas, servindo como referência para fundamentar a urgência atual da Semed.

Processo de Requerimento n° 002107/2025.

Vigência da Contratação

No caso do processo conduzido pela Semed, foi atribuída uma vigência de 12 (doze) meses, o que, da forma como está, **impede a realização** de uma Intenção de Registro de Preços (IRP) para o mesmo objeto, uma vez que não se admite, no âmbito da Administração Pública, a coexistência de contratações com vigência simultânea para a mesma finalidade e natureza. É possível que essa vigência extensa tenha sido prevista com o objetivo de contemplar os eventos programados até o final deste ano, ou até o mesmo período do próximo, o que, embora compreensível, carece de melhor planejamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

a) Solicitamos esclarecimentos formais quanto à motivação da vigência proposta, além de requerer uma **relação nominal dos eventos previstos, com respectivas datas exatas ou estimadas**, de modo a subsidiar o replanejamento contratual.

b) A partir dessas informações, será possível **avaliar a possibilidade de redução da vigência da contratação emergencial atual**, permitindo que ela atenda às necessidades imediatas e mais urgentes, ao passo que se viabiliza a instauração de um processo licitatório da IRP, de forma estruturada e abrangente, cuja a contratação passe a vigorar após o encerramento da contratação emergencial e contemple as demais demandas da Secretaria e dos demais órgãos interessados.

Importante destacar que a Intenção de Registro de Preços (IRP) poderá e será conduzida de forma paralela à contratação emergencial atualmente em curso, desde que haja o devido ajuste da vigência desta última para atender apenas ao período estritamente necessário e justificado. Essa condução simultânea é estratégica, pois permite que o processo licitatório regular, mais robusto e planejado, avance em tempo hábil para entrar em vigor logo após o encerramento do contrato emergencial, garantindo continuidade dos atendimentos e evitando lacunas na prestação do serviço ou fornecimento dos bens. Com isso, a Administração assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, planejamento e eficiência, ao mesmo tempo em que preserva a legalidade do procedimento emergencial adotado, que deve ser excepcional e temporário.

À Secretária,

Em documento apartado das correções realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), aguarda-se a apresentação de justificativas técnicas e administrativas devidamente fundamentadas, que sustentem a necessidade da contratação sob o regime emergencial, conforme previsto na legislação vigente para mesas, cadeiras

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

e tendas. Essas justificativas devem demonstrar, de maneira clara, os motivos que impossibilitam a adoção de procedimento licitatório regular (IRP) dentro do prazo necessário para atendimento à demanda.

Adicionalmente, é imprescindível o envio da relação completa dos eventos que motivam a solicitação, contendo nome, datas previstas e, se possível, local de realização, para que se possa aferir a dimensão da necessidade e a urgência do atendimento. Com base nessa listagem, já se espera a formação de um parecer técnico quanto à necessidade de alteração da vigência contratual inicialmente proposta, que atualmente abrange um período de 12 (doze) meses. Tal avaliação se torna essencial diante da factualidade — e já realidade de encaminhamento — de uma Intenção de Registro de Preços (IRP) tramitando em paralelo à contratação emergencial, o que exige o ajuste da vigência para que os dois instrumentos não se sobreponham em objeto e finalidade.

Portanto, somente após a análise desses elementos complementares será possível definir a viabilidade de prosseguimento do processo, com vistas à compatibilização da contratação emergencial com o planejamento estratégico de contratações do município, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e resguardando a integridade do processo licitatório subsequente.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/05/2025 16:02:20

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
14/05/2025 09:32:32

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/05/2025 16:04:04

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ef5c2e1c-b16d-4ca9-b4a1-09309fef661e
Despacho Nº 008145/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

A Comisão de Planejamneto das Contratações (CPC)

DESPACHO

Segue Estudo Tecnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência para análise.

Itarana, 15 de maio de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:44:05

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a missão da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação de qualidade, pautada no desenvolvimento humano e na formação integral do educando, promovendo um ensino que valorize não apenas o aprendizado formal, mas também experiências significativas por meio de vivências que estimulem a cidadania, a equidade e a inclusão;
1.2 Considerando, ainda, a importância de proporcionar uma estrutura adequada e acolhedora para a realização de eventos escolares, como formaturas e festas juninas, momentos que fortalecem os vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de **locação de tendas, mesas e cadeiras**.
1.3 Tal medida visa assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, em consonância com os princípios que regem a educação pública de excelência.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material. No entanto, é importante destacar que festas juninas e formaturas são eventos que ocorrem anualmente, sendo responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com as escolas, fornecer os equipamentos necessários para a realização adequada desses eventos, de forma a garantir o bem-estar de familiares e colaboradores envolvidos.
2.1.1 Considerando que não haverá tempo hábil para a contratação de modo comum entre as secretarias municipais para o objeto. Justifica-se a presente contratação, que tem como objetivo viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas para a realização das comemorações.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 2: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 3: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

5.2 Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável, pois a aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessita de planejamento orçamentário e financeiro, além de que não está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2025, bem como não dispomos de espaço físico para a guarda desses objetos. É válido salientar que as execuções das etapas para a sua aquisição excederiam em muito o prazo necessário para a realização do evento para o qual se farão necessários, tendo em vista que o primeiro evento ocorrera o dia **06 de junho de 2025.**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

5.3 Análise da Solução 2
A locação implicaria em uma transferência temporária de uso, conforme previsto em contrato, com a cobrança de um valor mensal de aluguel. A responsabilidade pelo transporte, montagem e desmontagem dos itens ficaria a cargo da Secretaria de Educação. No entanto, considerando a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento dos materiais, bem como a ausência de meios próprios para transporte, essa alternativa mostra-se inviável.

5.4 Analise da solução 3
A contratação de tendas, mesas e cadeiras torna-se viável para a Secretaria de Educação por atender de forma prática e eficiente à necessidade de estrutura temporária para a realização de eventos escolares, especialmente durante as festividades juninas. Essa solução permite o suporte adequado às atividades das unidades educacionais, sem a necessidade de aquisição permanente ou de espaço físico para armazenamento, otimizando recursos e garantindo a realização dos eventos com conforto e segurança para a comunidade escolar.

5.5 Conclui-se que, a solução 3 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6 A pesquisa de preço para contratação foi realizada no município de Itarana, com fornecedores locais. Sendo eles: **GP som, Covre bebidas e Fernando Covre**. Os valores foram solicitados com embasamento nos itens e quantidades necessárias para suprir a demanda das festividades. A locação dos materiais será destinada aos eventos das unidades educacionais, **com foco nas comemorações juninas**, previstas para ocorrer entre os meses de junho e agosto, conforme cronograma estabelecido pelas instituições de ensino e anexada ao processo. Ressalta-se que os horários dos eventos ainda estão em fase de definição.

5.7 RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE E MONTAGEM
5.7.1 A empresa **contratada** será responsável pela locação de tendas, mesas e cadeiras, comprometendo-se a realizar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada de todos os itens no local e prazos acordados. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos e conservados, sendo a montagem executada por equipe qualificada, conforme as normas de segurança. A contratada também se responsabiliza por eventuais substituições e por danos decorrentes de falhas na instalação ou manuseio dos itens locados.

5.8 A contratação torna-se mais viável em relação ao aluguel e à aquisição pois permite atender a demandas temporárias sem gerar custos contínuos com manutenção, armazenamento e transporte. A aquisição e aluguel exigiria investimento elevado e estrutura permanente para guarda e conservação dos materiais, o que a torna menos prática e econômica. Já a contratação com empresa especializada garante eficiência, reduz encargos logísticos e otimiza o uso dos recursos públicos, especialmente para eventos de curta duração. Conclui-se que, a solução 3 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	**JOGOS**	**1.200**	20,00	21,50	21,00	20,83	24.996,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	**SERVIÇOS**	**06**	700,00	780,00	750,00	743,33	4.459,98

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender às festividades escolares — como festas juninas e cerimônias de formatura — apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e transporte dos materiais.

7.2 A contratação será regida pela legislação vigente, em especial:
• **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo aplicável à celebração, execução e fiscalização do contrato;
• **Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A formalização do contrato dar-se-á por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em justificativas técnicas e econômicas que demonstram a viabilidade da contratação direta, assegurando eficiência operacional, sustentabilidade das ações e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

7.4 A escolha da empresa contratada será realizada com base no critério de **menor preço por item**, assegurando economicidade e transparência no processo de contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

8.6 O contrato terá vigência até o dia 21 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda mostra-se oportuna e necessária, uma vez que visa garantir uma estrutura adequada, segura e acolhedora para a realização de eventos escolares, com ênfase nas festividades juninas.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:
- **a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- **b)** A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente;
- **c)** Garantia de conforto e segurança para o público participante;
- **d)** Melhoria da logística e da organização dos eventos;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais
- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono
- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO_2 e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia
- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos
- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo
- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:
- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	() Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não será possível a contratação, não disporemos de local para abrigo e espera dos pacientes, a fim de serem atendidos e consequentemente o evento deverá ser adiado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá ao não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta () Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do evento.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- **a)** A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- **b)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- **c)** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- **d)** No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- **e)** As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- **f)** A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:50:48

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:40:51

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c11be51a-e4eb-4cbb-a80d-a5259c5983c5
Estudo Técnico Preliminar Nº 000089/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do dia d a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, como formaturas e festas juninas.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da publicação do seu resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.3.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas a definir medante a autorizição de execução de fornecimento.**

5.3.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.3.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.3.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de Registro de Preços pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas

5.3.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.3.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.3.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.3.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.3.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.3.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.3.13: Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.4. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por **item**;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, s

e permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

8.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

8.8.1.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.8.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.8.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.8.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.8.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

8.8.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.8.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.8.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.8.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.8.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.8.1.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

8.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 8.10.1. e 8.10.2.

8.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

10.1 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três)

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

10.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

11 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- **a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- **b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- **c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- **d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- **e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- **f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- **g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- **h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- **i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

11.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

12.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:49:05

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:44:40

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3ace4771-057e-4832-9c3a-a19eac0de04e
Termo de Referência Nº 000152/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Os presentes autos estão sendo novamente encaminhados à Semed em razão do **não atendimento integral** das demandas já apontadas em análises técnicas anteriores.

Embora o tema tenha sido abordado e explicado pelos membros desta Comissão de Planejamento de Contratações (CPC), percebe-se que ainda há dificuldades na compreensão de como realizar algumas diligências previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). No entanto, acreditamos que, com atenção à leitura e foco no conteúdo, será possível avançar na execução correta dessas etapas.

Há problemas conceituais e metodológicos no Item 5, "Levantamento de Mercado", apresentado. A forma como a **pesquisa de mercado** foi abordada neste ETP não respeita adequadamente a distinção entre **levantamento de mercado** (para análise de soluções e alternativas) e **estimativa de valor** (voltada à obtenção de preços), o que compromete a consistência do documento. Seguem abaixo os principais pontos críticos e sugestões de colocação:

1. Mistura indevida entre pesquisa de mercado e estimativa de preços

Trecho crítico:
"5.6 *A pesquisa de preço para contratação foi realizada no município de Itarana...*"

Comentário: O ETP deve conter **pesquisa de mercado** voltada à **identificação e análise de soluções disponíveis**, e não preços obtidos dos orçamentos do município neste contexto. Os **valores obtidos com fornecedores** são elementos da **Estimativa de Valor**, que compõe outra etapa do ETP. Usar a coleta de preços

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

da sua Estimativa de Valor para justificar a escolha da solução fere a lógica da separação metodológica das etapas do ETP.

Colocação sugerida: A seção 5.6 apresenta informações de preços obtidos com fornecedores locais, os quais, metodologicamente, pertencem à etapa de Estimativa de Valor e não à pesquisa de mercado para identificação de soluções. Contudo, reconhece-se que a análise comparativa entre alternativas viáveis pode (e deve), sim, considerar referências exploratórias de custo, desde que obtidas de forma genérica e sem configurar formalização de cotações.

Nesse sentido, para preservar a clareza e integridade da estrutura do ETP, recomenda-se que os valores mencionados na seção 5.6 sejam explicitamente tratados como referências exploratórias, utilizadas apenas para subsidiar a análise de vantajosidade entre as soluções avaliadas. Já a estimativa oficial de valor, baseada em critérios técnicos e fontes adequadas, deve constar em seção própria, conforme previsto nas normas aplicáveis.

---

2. Ausência de comprovação efetiva da pesquisa de mercado

Trecho crítico:
"*Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções...*"

Comentário: Não há **comprovação documental** da pesquisa de mercado (como prints de sites, contatos com fornecedores, estudos técnicos, catálogos etc.), o que contraria o princípio da **transparência e rastreabilidade** previsto no §1º do art. 18 da IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou outra norma local equivalente). A simples menção a "soluções 1, 2 e 3" sem qualquer **fonte ou evidência objetiva** é insuficiente.

Colocação sugerida: A seção 5.1 apresenta alternativas genéricas sem demonstrar efetivamente a realização de uma **pesquisa estruturada de**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

mercado. Não há anexos ou fontes citadas que evidenciem a existência concreta dessas soluções, o que prejudica a **comprovação da diligência** na identificação de alternativas para atendimento da demanda.

---

3. Uso de juízo de valor sem base técnica documentada

Trechos críticos:
"*Essa alternativa mostra-se inviável...*"

"*Essa solução permite o suporte adequado...*"

"*A contratação torna-se mais viável...*"

Comentário: Os julgamentos quanto à viabilidade, conveniência e vantajosidade carecem de embasamento técnico, dados concretos ou critérios objetivos. Por exemplo, a alegação de "falta de espaço físico" não foi acompanhada de uma análise abrangente das alternativas disponíveis na administração. Há possibilidades viáveis que poderiam ser consideradas, como:

- Utilização de espaços ociosos em departamentos escolares espalhados pelo município, tanto na zona urbana quanto na rural, alguns dos quais dispõem de áreas significativas;

- Solicitação de apoio a outras Secretarias que disponham de estrutura adequada, como a Sedecult, que conta com um Ginásio Poliesportivo amplo e barracas comunitárias;

- Verificação de disponibilidade na Garagem Municipal, mediante diálogo e avaliação técnica;

- Apoio da Semama, que, embora possa não dispor de espaço próprio, poderia contribuir com sugestões ou articulações para viabilizar soluções.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

Antes de se descartar uma possibilidade alegando limitações, é essencial que haja planejamento prévio, busca ativa por alternativas e avaliação técnica criteriosa. Decisões tomadas sem esse cuidado tendem a ser menos vantajosas para a administração pública.

Também se fala em "eficiência e economicidade" sem apresentar **critérios de comparação objetiva** entre as soluções.

Colocação sugerida: As conclusões expostas sobre a inviabilidade ou vantajosidade das soluções analisadas carecem de **fundamentação técnica objetiva**. Para atender aos princípios da motivação e eficiência, o ETP deveria trazer comparativos claros entre soluções, eventualmente com **indicadores técnicos, dados operacionais, ou justificativas formais documentadas**.

---

4. Duplicidade e repetição de argumentos

Trecho crítico:
"*Conclui-se que, a solução 3 demonstra-se a mais adequada...*" (repetido em 5.5 e 5.8)

Comentário: Há repetição desnecessária da mesma conclusão, o que não contribui para a consistência textual do documento. A conclusão deve ser objetiva, consolidando os argumentos técnicos já demonstrados.

Colocação sugerida: A conclusão é repetida em momentos distintos do documento sem que haja evolução na justificativa. Recomenda-se que ela seja consolidada ao final da análise comparativa, com base nos critérios e dados apresentados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

SUGESTÃO DE REESTRUTURAÇÃO CONCEITUAL DAS SEÇÕES

Para resolver esses problemas, o ETP poderia seguir esta lógica:

5. Levantamento de mercado e análise de soluções

- Descrever as **alternativas de atendimento** com base em levantamento real (sites, fornecedores, experiências de outros órgãos e outros, com valores para comprovar resultados entre aquisição x serviço).
- Anexar prints, links, orçamentos qualitativos, etc.
- Apontar vantagens e desvantagens com base em critérios objetivos: prazo, logística, capacidade de atendimento, etc (se for o caso).

6. Estimativa de valor

- Com base na solução escolhida como viável (ex: locação com serviço), apresentar 3 ou mais cotações para definir o custo estimado (já realizado).
- Esta seção é onde os preços devem aparecer, com identificação dos fornecedores e data de cotação (já realizado).

Outro ponto!

Trata-se de uma **análise de vantajosidade com perspectiva temporal**, que muitas vezes é negligenciada em levantamentos de mercado voltados apenas ao curto prazo.

Um aspecto que merece consideração no levantamento de mercado é a **análise da vantajosidade da solução proposta em uma perspectiva de médio e longo prazo**, especialmente no que se refere à **relação entre custo e frequência de uso dos materiais**.

No caso específico de mesas, cadeiras e tendas, trata-se de **bens com baixa depreciação física**, geralmente fabricados em polipropileno ou materiais

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

metálicos leves com alta durabilidade. Quando devidamente armazenados e mantidos, esses itens podem **ser utilizados por vários anos com desempenho satisfatório**, o que indica que sua **aquisição pode representar, ao longo do tempo, uma solução mais econômica** do que a contratação recorrente de serviços de locação.

Ainda que a contratação de serviço apresente **vantagens operacionais imediatas**, como eliminação de encargos logísticos e de armazenamento, a análise de vantajosidade precisa também considerar:

- A **frequência anual de uso desses materiais pela Administração**;
- O **custo acumulado das locações ao longo dos anos**;
- A **variação de preços praticada pelos fornecedores em períodos de alta demanda** (ex.: festas juninas, eventos escolares);
- A possibilidade de **uso compartilhado** desses itens por diferentes secretarias ou órgãos da Prefeitura.

Dessa forma, recomenda-se que o ETP incorpore uma **análise comparativa temporal entre a aquisição e a contratação de serviços**, com base em projeções de uso e custo, de modo a assegurar que a decisão pela solução adotada esteja fundamentada não apenas na conveniência imediata, mas também na **eficiência econômica de longo prazo**. Exemplo:

Item	Aquisição (Investimento Único)	Locação (por evento)	Frequência estimada (eventos/ano)	Custo anual estimado (locação)	Custo acumulado em 5 anos
20 Tendas (10x10m)	R$ 12.0000,00	R$ 12.000,00	6	R$ 72.000,00	R$ 360.000,00
200 Mesas plásticas	R$ 40.000,00	R$ 2.000,00	6	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
1.000 Cadeiras plásticas	R$ 60.000,00	R$ 3.000,00	6	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00
Total	R$ 220.000,00	_	_	R$ 102.000,00	R$ 510.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

➔ Também, verifica-se que a **"Descrição da Solução Como Um Todo" (Item 7)**, em sua última versão anexada ao processo, **não apresenta informações sobre a vigência contratual pretendida**. A definição do prazo de vigência é elemento essencial para a caracterização completa da solução a ser contratada, pois impacta diretamente no planejamento da execução, na estimativa de custos e na modelagem contratual.

➔ Recomenda-se que o item seja complementado com a **indicação clara da vigência estimada ou pretendida**, ainda que em caráter preliminar, para garantir a completude e a coerência do Estudo Técnico Preliminar.

ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA – PENDÊNCIAS NÃO ATENDIDAS

Verifica-se que o Termo de Referência foi reenviado praticamente sem qualquer das adequações previamente apontadas, parecendo inalterado e sem atender às medidas necessárias para sua regularização. Tais ajustes são essenciais para a continuidade do procedimento e visam garantir a coerência, a completude e a conformidade do instrumento com as exigências normativas. As demandas pendentes são as seguintes:

- Os subitens 8.2 – "Garantia da Contratação" e 8.3 – "Subcontratação" devem ser realocados para o Item 4 – "Requisitos da Contratação", posicionando-se logo após o tópico "Obrigações das Partes", a fim de manter a coerência temática e estrutural do documento;

- Considerando a atualização nas designações dos consórcios, o conteúdo do Item 8 – "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor" deve ser substituído pelo novo texto já disponibilizado, garantindo a atualização das informações institucionais;

- De forma a assegurar a completude e clareza do documento, recomenda-se a inclusão de um novo item, logo após "Adequação Orçamentária", para contemplar informações complementares relevantes, que não se enquadram

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

nos tópicos anteriores, mas são pertinentes à formalização da contratação proposta.

Ressalta-se que tais orientações já haviam sido previamente sinalizadas e, mesmo após nova solicitação, não foram implementadas. Reitera-se, portanto, a necessidade de que as adequações sejam providenciadas com brevidade, a fim de viabilizar a tramitação regular do processo. As mesmas podem ser revisadas na análise técnica anterior.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 13:58:54

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 14:19:04

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/05/2025 09:28:59

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fefaafcd-ea4c-4e8c-b588-2ac1e267f4ff
Despacho Nº 008506/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Segue ETP e Termo de referência para analise.

Itarana, 20 de maio de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/05/2025 14:08:54

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a missão da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação de qualidade, pautada no desenvolvimento humano e na formação integral do educando, promovendo um ensino que valorize não apenas o aprendizado formal, mas também experiências significativas por meio de vivências que estimulem a cidadania, a equidade e a inclusão;
1.2 Considerando, ainda, a importância de proporcionar uma estrutura adequada e acolhedora para a realização de eventos escolares, como formaturas e festas juninas, momentos que fortalecem os vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de **locação de tendas, mesas e cadeiras**.
1.3 Tal medida visa assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, em consonância com os princípios que regem a educação pública de excelência.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material. No entanto, é importante destacar que festas juninas e formaturas são eventos que ocorrem anualmente, sendo responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com as escolas, fornecer os equipamentos necessários para a realização adequada desses eventos, de forma a garantir o bem-estar de familiares e colaboradores envolvidos.
2.1.1 Considerando que não haverá tempo hábil para a contratação de modo comum entre as secretarias municipais para o objeto. Justifica-se a presente contratação, que tem como objetivo viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas para a realização das comemorações.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 2: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 3: Empréstimos com outras empresas**.**

5.2 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1

A aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessita de planejamento orçamentário e financeiro, além de que não está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2025. Os materiais devem ser guardados em local apropriado, coberto e seguro, garantindo sua conservação.

Aquisição de tenda 5x5:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

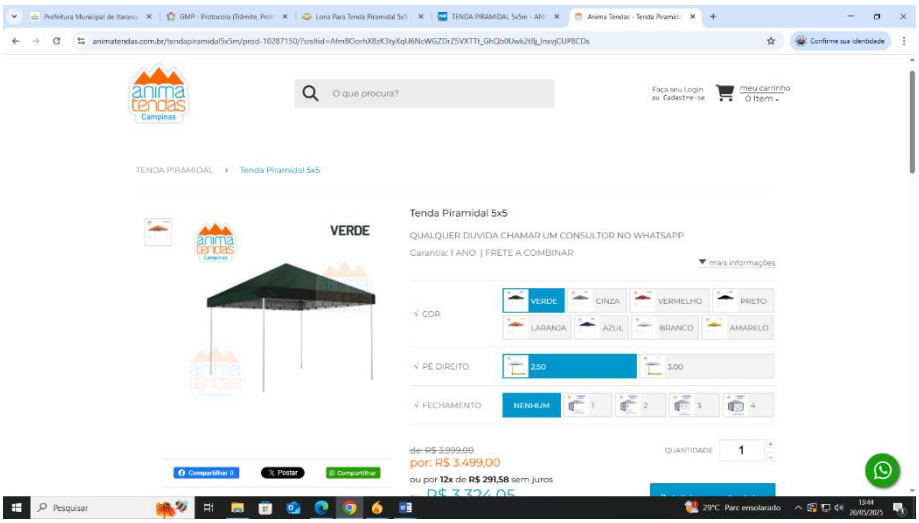

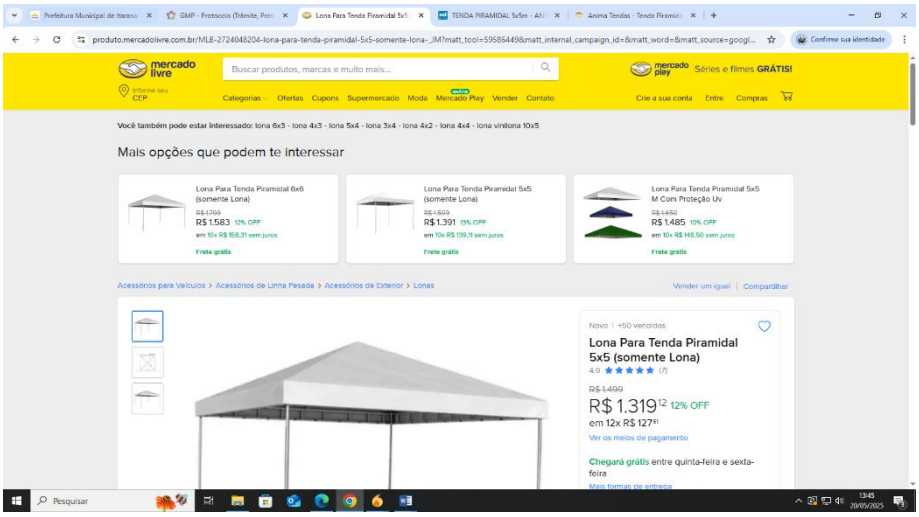

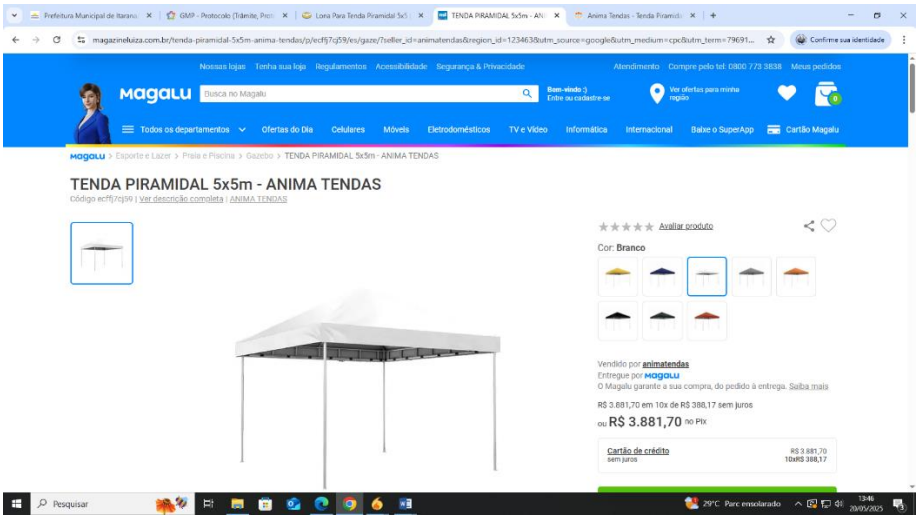

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-66184459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

$$\frac{3.499 + 1499 + 3881{,}70}{3} = 2959{,}90*6= 17.759{,}40$$

Aquisição de mesas e cadeiras e polipropileno:

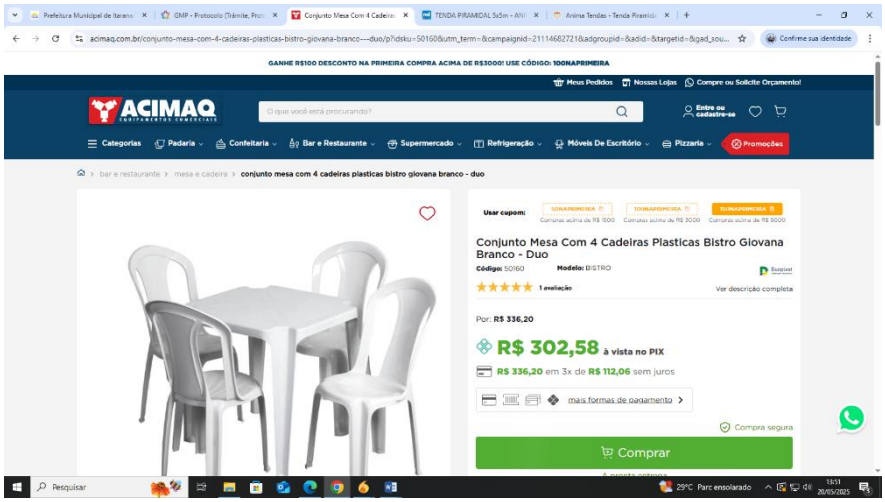

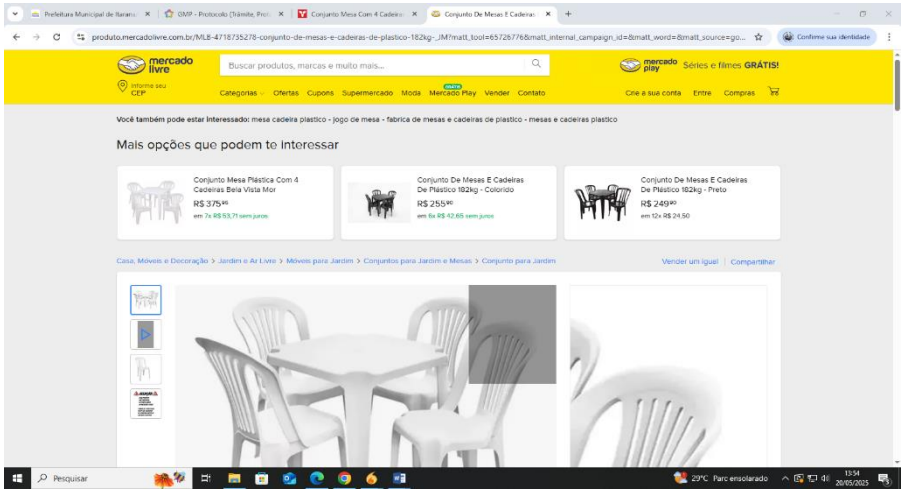

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459ab59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

$$\frac{336{,}20 + 290{,}50 + 249{,}90}{3} = 292{,}20*1200 = 350.640{,}00$$

5.3 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2
A contratação de tendas, mesas e cadeiras atende de forma prática e eficiente à necessidade de estrutura temporária para a realização de eventos escolares**, especialmente durante as festividades juninas**. Essa solução permite o suporte adequado às atividades das unidades educacionais, sem a necessidade de aquisição permanente ou de espaço físico para armazenamento, otimizando recursos e garantindo a realização dos eventos com conforto e segurança para a comunidade escolar.

5.4 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 3
Estabelecer parcerias com empresas para o empréstimo de mesas e cadeiras é uma tarefa desafiadora, especialmente quando o tempo disponível para firmar tais acordos é limitado. A escassez de tempo dificulta a identificação e negociação com empresas dispostas a oferecer esse tipo de colaboração. Além disso, a logística envolvida, como transporte e montagem dos móveis, exige planejamento e recursos adicionais.

5.5 Considerando que temos apenas **15 dias** até o primeiro evento, a **contratação direta** mostra-se a alternativa mais viável no momento, garantindo agilidade e cumprimento dos prazos. De acordo com conversas verbais com a CPC, foi informado que será realizado o processo licitatório, o que trará mais eficiência e organização para os próximos eventos do calendário.

5.6 RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE E MONTAGEM
5.6.1 A empresa **contratada** será responsável pela locação de tendas, mesas e cadeiras, comprometendo-se a realizar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada de todos os itens no local e prazos acordados. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos e conservados, sendo a montagem executada por equipe qualificada, conforme as normas de segurança. A contratada também se responsabiliza por eventuais substituições e por danos decorrentes de falhas na instalação ou manuseio dos itens locados.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	**JOGOS**	**1.200**	20,00	21,50	21,00	20,83	24.996,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	**SERVIÇOS**	**06**	700,00	780,00	750,00	743,33	4.459,98

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender às festividades escolares — como festas juninas e cerimônias de formatura — apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e transporte dos materiais.

7.2 A contratação será regida pela legislação vigente, em especial:
• **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo aplicável à celebração, execução e fiscalização do contrato;
• **Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A formalização do contrato dar-se-á por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em justificativas técnicas e econômicas que demonstram a viabilidade da contratação direta, assegurando eficiência operacional, sustentabilidade das ações e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. **É importante destacar que o primeiro evento ocorrerá no dia 06 de junho de 2025.**

7.5 A escolha da empresa contratada será realizada com base no critério de **menor preço por item**, assegurando economicidade e transparência no processo de contratação.

7.6 O contrato terá um prazo de vigência de **120 dias** contados do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

8.6 O contrato terá vigência de **120 dias**, contados a partir da data de sua publicação.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda mostra-se oportuna e necessária, uma vez que visa garantir uma estrutura adequada, segura e acolhedora para a realização de eventos escolares, com ênfase nas festividades juninas.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:
- **a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- **b)** A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente;
- **c)** Garantia de conforto e segurança para o público participante;
- **d)** Melhoria da logística e da organização dos eventos;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-66184459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais
- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono
- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO_2 e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia
- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos
- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo
- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:
- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	() Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não será possível a contratação, não disporemos de local para abrigo e espera dos pacientes, a fim de serem atendidos e consequentemente o evento deverá ser adiado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá ao não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta () Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do evento.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-66184 59abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- **a)** A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- **b)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- **c)** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- **d)** No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- **e)** As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- **f)** A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 10:19:50

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 10:20:50

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d9ce9d37-f29d-4633-96b1-6618459abb59
Estudo Técnico Preliminar Nº 000101/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias** contados do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, como formaturas e festas juninas.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias**, contados a partir do dia da publicação do seu resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.3.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas a definir medante a autorização de execução.**

5.3.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.3.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

5.3.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas.

5.3.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.3.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.3.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.3.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.3.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.3.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.3.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.4. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

- **a)** Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- **b)** Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

10.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- **a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- **b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- **c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- **d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- **e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- **f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- **g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- **h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- **i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- **j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- **k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- **l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA
153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 10:41:04

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 10:42:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 899a37e0-77c1-43f1-9c1d-5014779e0131
Termo de Referência Nº 000167/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA
CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III** da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Não Há *Óbice* ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa para serviço de locação de tendas,mesas e cadeiras.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda da Secretaria Municipal de Educação

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza**: A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.

2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis**: É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

3. **Aportes e Tramitações Financeiras**: A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos**: Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 16:06:17

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 14:54:33

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:26:06

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f50b23ad-b603-47ac-9778-2131b6199fe3
Despacho Nº 008663/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino;

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas ao CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS BR e TCE PARANÁ;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.”

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidado e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 22 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/05/2025 15:31:47

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/05/2025 15:43:40

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

002281/2025

CONFORME LEI
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
065526	22/05/2025	LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESA	R$ 31.435,20

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS 1.200,00	20,00	19,00	/////	21,00	29,06	/////	/////	**22,27** 26.724,00	17,21%
Anexo I Lote 001 Item 002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	UNIDADE 6,00	800,00	/////	790,00	/////	800,00	759,00	777,00	**785,20** 4.711,20	3,45%
Valor total do anexo após análise			28.800,00	22.800,00	4.740,00	25.200,00	39.672,00	4.554,00	4.662,00	R$ 31.435,20	
Valor total geral do anexo			28.800,00	22.800,00	4.740,00	25.200,00	39.672,00	4.554,00	4.662,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
065526	22/05/2025	LOCAÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS 1.200,00	**22,27** 26.724,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 20,00): *Município de ANHANGUERA/GO* - 01.127.430/0001-31 **Nº** -- **-** 1971 **Data:** 19/12/2024 **Fornecedor:** 44.342.411/0001-30 - THORR MUSIC E EVENTOS LTDA **UN:** UN **QTDE:** 1.000,00 **VALOR:** R$ 20,00 **DESCRIÇÃO:** MESAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA QUATRO PESSOAS, TIPO QUADRADA NA COR BRANCA E CADEIRAS EM PLÁSTICO SEM BRAÇO E NA COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 140 KG (UNIDADE DE MEDIDA- JOGO). - JOGOS (UNIDADE DE MEDIDA-DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA.

LICITANET (R$ 19,00): *MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE/SE* **Nº** 7/2024 **-** 41 **Data:** 31/05/2024 **Fornecedor:** LIFE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 19.050.704/0001-05 **UN:** UN **QTDE:** 1.200,00 **VALOR:** R$ 19,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS, DE COR BRANCA

BLL (R$ 21,00): *MUNICIPIO DE COLOMBO/PR* **Nº** 060/2024 **-** 43914/2023 **Data:** 02/08/2024 **Fornecedor:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP **UN:** UNIDADE **QTDE:** 4.000,00 **VALOR:** R$ 21,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE JOGO COM UMA MESA PLÁSTICA E COM QUATRO CADEIRAS PLÁSTICAS

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 29,06): *MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS* **Nº** 036/2024 **-** 75 **Data:** 24/10/2024 **Fornecedor:** 40418961000135 - ART & SOM LTDA **UN:** DIARIA **QTDE:** 300,00 **VALOR:** R$ 29,06 **DESCRIÇÃO:** LOCACAO DE JOGOS DE MESAS COM DE COR BRANCA OU AMARELALocacao de Jogos de mesas com de cor branca ou amarela contendo uma mesa central e quatro cadeiras cada.

Anexo I Lote 001 Item 002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	UNIDADE 6,00	**785,20** 4.711,20

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 800,00): *Município de Realeza/PR* - 76.205.673/0001-40 **Nº** 13 / 2025 **Data:** 15/04/2025 **Fornecedor:** 36.638.367/0001-82 - RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA. **UN:** UN **QTDE:** 14,00 **VALOR:** R$ 800,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, COM ALTURA MÍNIMA DE; 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. (ILUMINADA COM 1 LÂMPADA LED DE NO MINIMO 100W E 2 TOMADAS CADA) (ALIMENTADAS DE ENERGIA), ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 790,00): *Prefeitura Municipal de Araranguá/SC* **Nº** 98/2024 **-** 163 / 2024 - 2153 **Data:** 12/07/2024 **Fornecedor:** **UN:** DIA **QTDE:** 37,00 **VALOR:** R$ 790,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5M (UNIFICADO EVENTOS): COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5M COM 2,50M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PPCI, PARA EVENTOS EM PERÍODO DE 12 MESES. CONSIDERA-SE DIÁRIA DE ATÉ 3 DIAS.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 800,00): *MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS* **Nº** 0003 **-** 8 **Data:** 25/02/2025 **Fornecedor:** 10536229000107 - MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS ME **UN:** Diaria **QTDE:** 20,00 **VALOR:** R$ 800,00 **DESCRIÇÃO:** SERVICOS DE LOCACAO DE TENDA ABERTA 5X5M - ESPECIFICACAO MINIMA: LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMEN-SOES MINIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 ME-TROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRÃ?MIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.SERVICOS DE LOCACAO DE TENDA ABERTA 5X5M - ESPECIFICACAO MINIMA: LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMEN-SOES MINIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 ME-TROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRÃ?MIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.

TCE PARANÁ (R$ 759,00): *ADMINISTRAÇAO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS DE CASCAVEL/PR* **Nº** 0007 **-** 16 **Data:** 24/10/2024 **Fornecedor:** 22642992000193 - PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 759,00 **DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 04 DIAS.

COMPRAS BR (R$ 777,00): *Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR/PR* **Nº** Nº 136/2024 **-** 136/2024 **Data:** 29/11/2024 **Fornecedor:** 18246125000161 - W KUSIAK **UN:** UNID **QTDE:** 15,00 **VALOR:** R$ 777,00 **DESCRIÇÃO:** TENDA ABERTA 05 X 05 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA,

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

22/05/2025 15:29:44

Pesquisa de Preços Nº 000034/2025 - 22/05/2025 - Processo Nº 002281/2025

Ítem(*)	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	1.200,000	22,2700	26.724,00
00005		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	6,000	785,2000	4.711,20

Sub Total: 31.435,20

Total: 31.435,20

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	**Pesquisa de Preços Nº 000034/2025**	*Processo*	**002281/2025**
Objeto	Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais		

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ficha	*Dotação*	*Valor Total*
00325-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	3.797,40
00340-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001)	12.705,40
00363-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001)	7.466,20
00372-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001)	7.466,20
		31.435,20
Total Geral		***31.435,20***

ITARANA, 22 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/05/2025 15:42:51

Setor de Compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI 097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/05/2025 15:44:10

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Processo nº 2281/2025.

INTERESSADO: SEMED.

ASSUNTO: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

Processo Administrativo Nº 002281/2025, autuado EM Quarta-feira, 7 de Maio de 2025, interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente a contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino;

Considerando o cronograma dos eventos com as respectivas datas páginas 03/04, Início previsto para o dia 06/06/25 e término dia 05/12/25;

Considerando que consta no Termo de Referência página 121, item 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA 1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias** contados do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

Considerando que conforme prazo informado no TR não será possível atender todos os eventos tendo em vista que algumas datas não foram contempladas neste prazo estimado para o contrato;

Diante do exposto, retorno o presente processo para nova análise de Vossa Senhoria e manifestação sobre as inconsistências;

Após,ao setor de contabilidade para prestar as informações solicitadas abaixo:

- Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no TR estão corretas;
- Informar se houve outras contratações da mesma natureza e somar valores;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas, do aviso de contratação direta, e Contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55af7983-69ad-4a73-ad77-fc253183861d
Documentos Nº 012091/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Tramite-se com URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
27/05/2025 08:48:11

Itarana/ES, 27 de Maio de 2025.

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 55af7983-69ad-4a73-ad77-fc253183861d
Documentos Nº 012091/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Informo que o presente processo tem como finalidade, neste primeiro momento, **atender exclusivamente às festividades juninas das escolas da rede Municipal**. Conforme estabelecido no item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar, o processo licitatório completo será realizado em momento oportuno, com vistas a atender as demais demandas previstas ao longo do exercício.

Saliento que o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias será suficiente para a execução de todas as atividades relacionadas às festividades juninas, garantindo o atendimento das necessidades das unidades escolares dentro do período previsto.

Reforço, com ênfase, que a página 03 do cronograma anexado deve ser desconsiderada, visto que não será dada prioridade, neste momento, às ações relacionadas à conclusão do ano letivo. **O foco atual está exclusivamente na realização das ações ligadas aos festejos juninos**.

Encaminho, ao setor de contabilidade para prestar as informações solicitadas abaixo:

- Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no TR estão corretas;

- Informar se houve outras contratações da mesma natureza e somar valores; Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas, do aviso de contratação direta, e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Tramite-se com URGÊNCIA.

Atenciosamente;

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/05/2025 08:00:37

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

REMETENTE: SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAMOS QUE AS DESPESAS REQUERIDAS ESTÃO DE ACORDO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES PARA 2025, BEM COMO SUAS FICHAS E FONTES, CONFORME DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO;

REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES INFORMAMOS QUE NO EXERCÍCIO DE 2025 ATÉ A PRESENTE DATA O MUNICÍPIO NÃO CONTRATOU SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, SERVIÇOS SEMELHANTES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO;

À RESPEITO DE CONTRATAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMAMOS QUE O SETOR CONTÁBIL NÃO FAZ O CONTROLE DOS SALDOS CONTRATUAIS E DE ATAS, SOMENTE QUANDO SE TRAMITA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS.

INFORMAMOS TAMBÉM QUE ESSE CONTROLE É MINUCIOSO FEITO PELOS FISCAIS DE CONTRATO.

PORTANTO ORIENTAMOS QUE QUANDO SE INICIAR UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO O GESTOR JÁ DEVERÁ INFORMAR ATRAVES DO SEU FISCAL SE EXISTE CONTRATO/ATA E SUA VIGÊNCIA, FICANDO PORTANTO O SETOR CONTÁBIL PARA RATIFICAR OU NÃO ESSAS INFORMAÇÕES;

SEGUE PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO DA SEMED NA PAGINA 153 DO ECM 23.

TRAMITE-SE COM URGÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE

Assinado por LILIANE.SARMENTO 104.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/05/2025 08:56:26

LILIANE SARMENTO

Matrícula n°006930/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 28/05/2025 08:24:44

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	50000250000	150.000,00	121.499,73	28.500,27					28.500,27
Total do Projeto/Atividade :			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total da Unidade Orçamentária:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total do Órgão:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total do Geral:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/05/2025 09:05:15

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d63b48eb-f9f6-4367-b0b8-d3e0f13b6af4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 28/05/2025 08:27:35

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000340	50000250000	81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00
Total do Projeto/Atividade :			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total do Órgão:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total do Geral:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d63b48eb-f9f6-4367-b0b8-d3e0f13b6af4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 28/05/2025 08:28:14

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000363	50000250000	20.966,70		20.966,70					20.966,70
Total do Projeto/Atividade :			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total da Unidade Orçamentária:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total do Órgão:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total do Geral:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d63b48eb-f9f6-4367-b0b8-d3e0f13b6af4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 28/05/2025 08:28:52

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	50000250000	22.773,36	6.000,00	16.773,36					16.773,36
Total do Projeto/Atividade :			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total do Órgão:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total do Geral:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d63b48eb-f9f6-4367-b0b8-d3e0f13b6af4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000241/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CPC – Comissão de Planejamento das Contratações
PARA: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação por Dispensa de Licitação

Em análise ao processo, se observa que chegou tardiamente a essa comissão.

Avaliando o processo em questão e avaliando os procedimentos legais, bem como obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, conforme o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também, considerando o início da necessidade real do dia de início da locação de Tendas, Mesas e Cadeiras, pois, o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, requerer tempo de recebimento de propostas adicionais, habilitação e julgamento, bem como tempo de contratação, divulgação etc, conforme exemplo a seguir:

Publicação aconteceria dia 02/06/2025
Recebimento das Propostas, do dia 03/06/2025 até 05/06/2025
Julgamento e solicitação de habilitação 06/06/2025
Habilitação, dias 09/06/2025 até 10/06/2025.
Publicação da Autoridade 12/06/2025.
Contratos 13/06/2025 até 17/06/2025.
Publicação 18/05/2025.
Início 23/06/2025 - Primeiro dia útil posterior a publicação.
As datas são baseadas em procedimentos anteriores já realizados pelo Município.

Diante de todo exposto, retorno processo para auitoridades competentes para que seja providenciado a análise e tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 08:04:35

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 08:27:38

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 07:22:41

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024
Assinado

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: f5a5da96-54e6-4fcf-b069-79b87ec05cdf
Despacho Nº 008967/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: CPC – Comissão de Planejamento das Contratações

Considerando a solicitação para a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de aluguel de mesas, cadeiras e tendas, visando atender à demanda das unidades escolares na realização das tradicionais festas juninas;

Considerando, ainda, que o primeiro evento está previsto para ocorrer no dia **06/06**, **não será possível atender à demanda deste evento**, diante da impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo legal de divulgação previsto no **§3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que determina:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Justifica-se, portanto, a dispensa da publicação antecipada de três dias úteis, tendo em vista a natureza emergencial e pontual da demanda, bem como a relevância social e cultural das festividades juninas para a comunidade escolar. Trata-se de medida tomada no **melhor interesse da coletividade** e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Itarana, 29 de maio de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:06:49

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1.INTRODUÇÃO:

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de serviço de aluguel de mesas, cadeiras e tendas.

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA COMPLEMENTAR:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as escolas da rede municipal, realizará as tradicionais festividades juninas a partir do dia 06 de junho de 2025. Os eventos acontecerão em diferentes datas, conforme o cronograma de cada unidade escolar, com encerramento previsto para o dia 16 de agosto de 2025. As comemorações contarão com apresentações de danças típicas, comidas tradicionais e a participação da comunidade escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que, por sua vez, determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “[...] de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 3822a414-7edd-40c4-91c3-ba322dd5ec44
Documentos Nº 012365/2025

justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o andamento do Processo em questão teve seus atos devidamente instruídos na fase de planejamento e, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, as minutas aprovadas obedeceram aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento, ora já autorizado pela autoridade máxima do órgão. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial. Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

> “Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, foi adotado o procedimento de “NEGOCIAÇÃO”, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

> “Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]”

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa FERNANDO COVRE ME, CNPJ:48.415.741/0001-60 a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLLC), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores, como bolsa de preços e por fim, realizou negociação direta com fornecedores locais.

4. <u>CONCLUSÃO</u>:

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço aluguel de mesas, cadeiras e tendas, visando atender a demanda das unidades escolares na realização das tradicionais festas juninas.

Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes e, não havendo óbice por parte da Procuradoria Municipal, dentro as razões trazidas, que seja o processo encaminhado para a devida Autorização da Contratação Direta, pela Autoridade Competente, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:07:40

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a missão da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação de qualidade, pautada no desenvolvimento humano e na formação integral do educando, promovendo um ensino que valorize não apenas o aprendizado formal, mas também experiências significativas por meio de vivências que estimulem a cidadania, a equidade e a inclusão;
1.2 Considerando, ainda, a importância de proporcionar uma estrutura adequada e acolhedora para a realização de eventos escolares, como as festividades juninas, momentos que fortalecem os vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de **locação de tendas, mesas e cadeiras**.
1.3 Tal medida visa assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, em consonância com os princípios que regem a educação pública de excelência.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material. No entanto, é importante destacar que as **festividades juninas** são eventos que ocorrem anualmente, sendo responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com as escolas, fornecer os equipamentos necessários para a realização adequada desses eventos, de forma a garantir o bem-estar de familiares e colaboradores envolvidos.
2.1.1 Considerando que não haverá tempo hábil para a contratação de modo comum entre as secretarias municipais para o objeto. Justifica-se a presente contratação, que tem como objetivo viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas para a realização das comemorações.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 2: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 3: Empréstimos com outras empresas**.**

5.2 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1

A aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessita de planejamento orçamentário e financeiro, além de que não está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2025. Os materiais devem ser guardados em local apropriado, coberto e seguro, garantindo sua conservação.

Aquisição de tenda 5x5:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

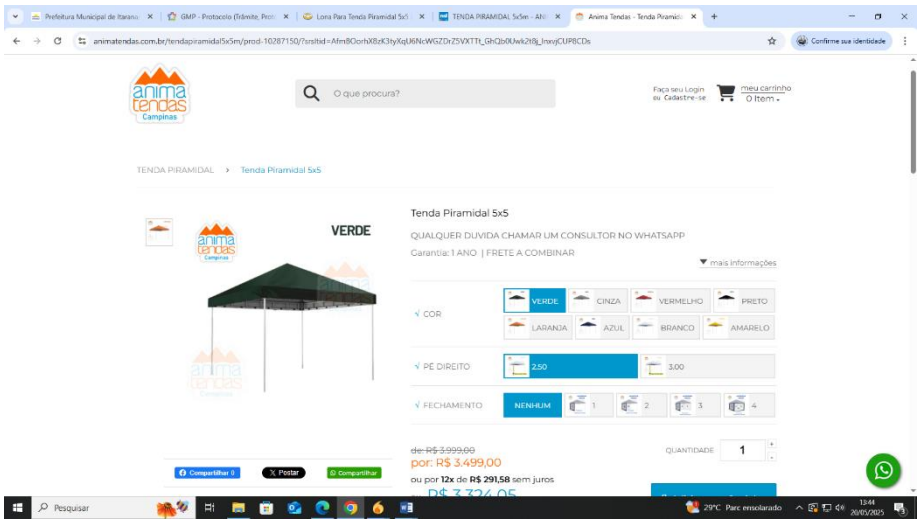

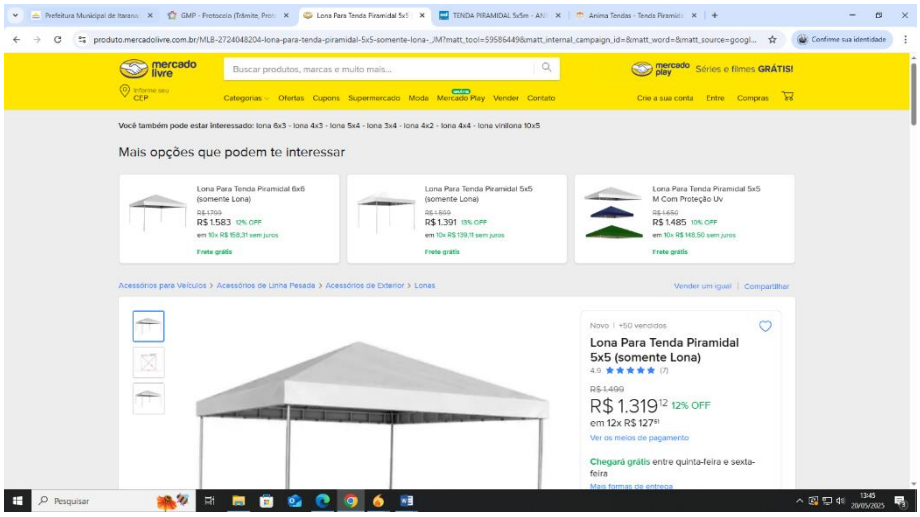

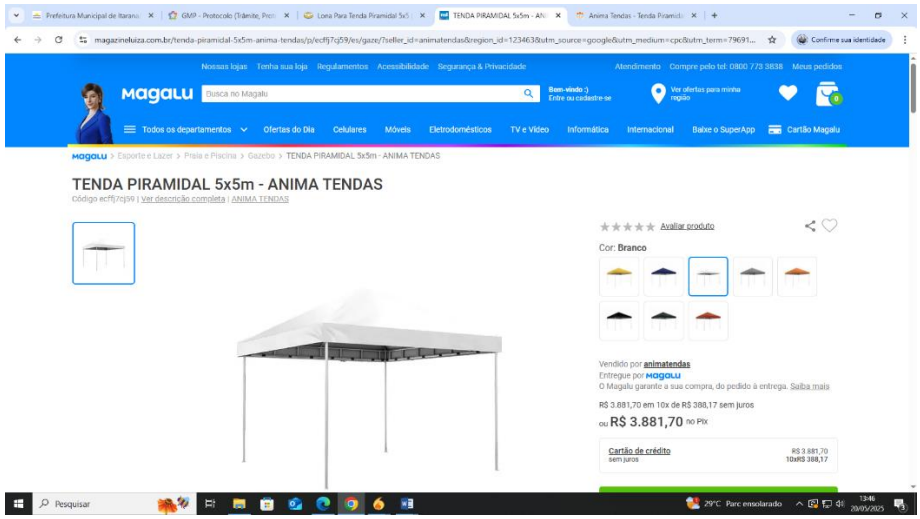

<u>3.499,00+1.499,00+3.881,70</u> = 2959,90*6= 17.759,40
3

Aquisição de mesas e cadeiras e polipropileno:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

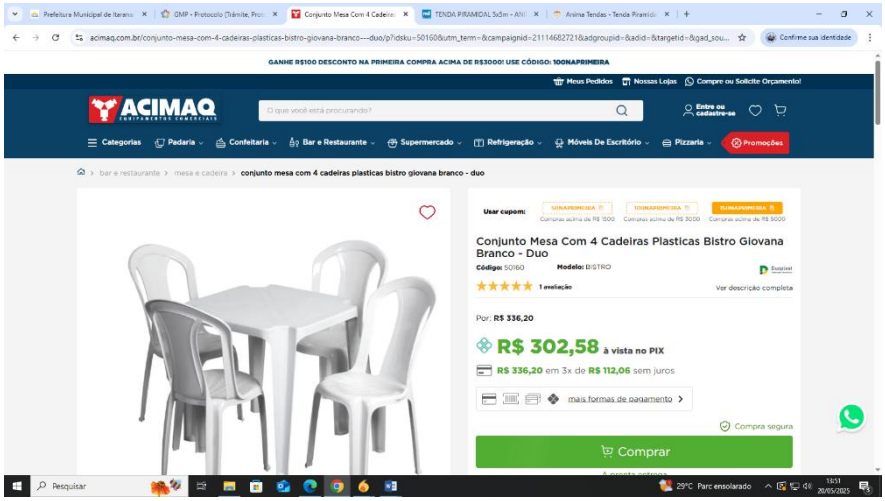

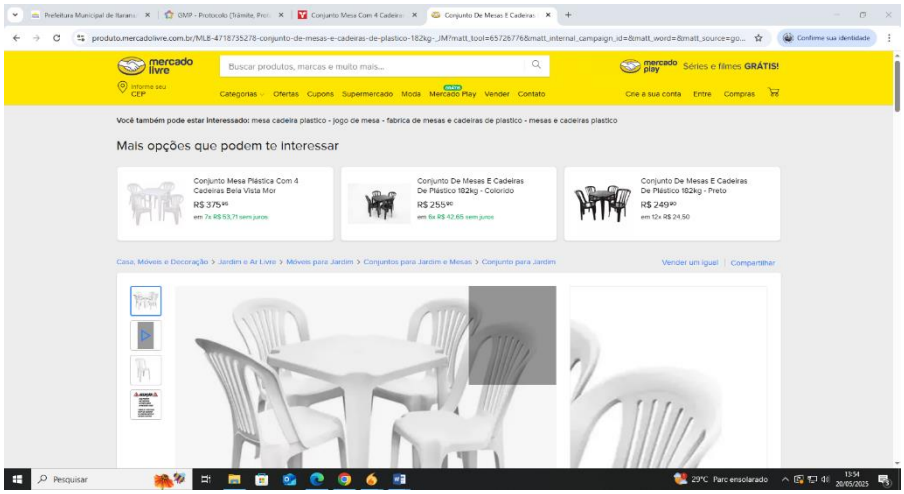

<u>336,20+290,50+249,90</u>= 292,20*1200= 350.640,00

3

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

Ficando assim:

Item 01 LOCAÇÃO JOGOS DE MESA na quantidade 1200 no valor unitário de R$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e valor total de R$ 350.640,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta centavos)

Item 02 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA na quantidade de seis diárias no valor unitário de R$ 2959,90 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais noventa centavos) e valor total de R$ 17.759,40 (dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

5.3 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2
A contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras atende de forma prática e eficiente à necessidade de estrutura temporária para a realização de eventos escolares**, especialmente durante as festividades juninas**. Essa solução permite o suporte adequado às atividades das unidades educacionais, sem a necessidade de aquisição permanente ou de espaço físico para armazenamento, otimizando recursos e garantindo a realização dos eventos com conforto e segurança para a comunidade escolar.

5.4 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 3
Estabelecer parcerias com empresas para o empréstimo de mesas e cadeiras é uma tarefa desafiadora, especialmente quando o tempo disponível para firmar tais acordos é limitado. A escassez de tempo dificulta a identificação e negociação com empresas dispostas a oferecer esse tipo de colaboração. Além disso, a logística envolvida, como transporte e montagem dos móveis, exige planejamento e recursos adicionais.

5.5 Considerando que temos apenas **15 dias** até o primeiro evento, a **contratação direta** conforme **SOLUÇÃO 2,** mostra-se a alternativa mais viável no momento, garantindo agilidade e cumprimento dos prazos. De acordo com conversas verbais com a CPC, foi informado que será realizado o processo licitatório, o que trará mais eficiência e organização para os próximos eventos do calendário.

5.6 RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE E MONTAGEM
5.6.1 A empresa **contratada** será responsável pela locação de tendas, mesas e cadeiras, comprometendo-se a realizar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada de todos os itens no local e prazos acordados. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos e conservados, sendo a montagem executada por equipe qualificada, conforme as normas de segurança. A contratada também se responsabiliza por eventuais substituições e por danos decorrentes de falhas na instalação ou manuseio dos itens locados.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	**JOGOS**	**1.200**	20,00	21,50	21,00	20,83	24.996,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	**SERVIÇOS**	**06**	700,00	780,00	750,00	743,33	4.459,98

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a8000db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de **R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender às festividades escolares — como festas juninas— apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e transporte dos materiais.

7.2 A contratação será regida pela legislação vigente, em especial:
• **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo aplicável à celebração, execução e fiscalização do contrato;
• **Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A formalização do contrato dar-se-á por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em justificativas técnicas e econômicas que demonstram a viabilidade da contratação direta, assegurando eficiência operacional, sustentabilidade das ações e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. **É importante destacar que o primeiro evento ocorrerá no dia 06 de junho de 2025.**

7.5 A escolha da empresa contratada será realizada com base no critério de **menor preço por item**, assegurando economicidade e transparência no processo de contratação.

7.6 O contrato terá um prazo de vigência de **120 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda mostra-se oportuna e necessária, uma vez que visa garantir uma estrutura adequada, segura e acolhedora para a realização de eventos escolares, com ênfase nas festividades juninas.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a) O atendimento satisfatório da contratação;
b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente;
c) Garantia de conforto e segurança para o público participante;
d) Melhoria da logística e da organização dos eventos;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais
- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono
- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO^2 e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia
- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos
- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo
- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:
- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	() Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não será possível a contratação, sem uma estrutura adequada e acolhedora para a realização do evento escolar, como as festividades juninas, momento que fortalece o vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, terá que ser adiado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá ao não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais atrasos que possam até causar a paralisação do procedimento.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta () Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso no processo e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do evento.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no processo e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:11:04

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:08:27

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7a800db4-b5ed-419f-ae9a-9d27ff360f40
Estudo Técnico Preliminar Nº 000104/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, como as festas juninas.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas a definir medante a autorização de execução.**

5.2.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.2.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.2.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

distintas.

5.2.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.2.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.2.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.2.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.2.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.2.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.2.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.2.14. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:10:24

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:09:30

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FERNANDO COVRE

CPF
031.007.377-41

CNPJ
48.415.741/0001-60

Data de Abertura
26/10/2022

Nome Empresarial
FERNANDO COVRE 03100737741

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29620-000	RODOVIA GALEANO AFONSO VENTURINI	SN	KM 0,5

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	ITARANA	ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Fabricante de gelo comum, independente	1099-6/04 - Fabricação de gelo comum
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente	5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Proprietário(a) de lanchonete, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: **FERNANDO COVRE – ME**
CNPJ: **48.415.741/0001-60**
Endereço: **ROD. GALERANO AFNSO VENTURINI, S/Nº, KM 0.5 – CENTRO, ITARANA -ES**
Telefone: **(27) 9 99502-4019**
E-mail: **loriatocamila@hotmail.com**

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	*Ítens*	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	1.200	20,00	24.000,00
	00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	6	700,00	4.200,00
						Valor Total da Proposta	**R$ 28.200,00**

Valor Total da Proposta por Extenso:

VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITARANA, 29 DE MAIO DE 2025

Nome do representante legal da empresa
Empresa: FERNANDO COVRE – ME
CNPJ nº.48.415.741/0001-60

48.415.741/0001-60
FERNANDO COVRE-ME
Rod. Galeano Afonso Venturini, s/nº
Km 0,5 - Centro - CEP: 29620-000
ITARANA - ES

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, no 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o no 27.104.363/0001-23, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **FERNANDO COVRE 03100737741**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.741/0001-60, estabelecida na Rodovia Galeano Afonso Venturini SN KM 0,5 / Itarana-ES / CEP 29620-000, prestou serviços de locação de jogos de mesas e cadeiras em atendimento ao contrato **N° 059/2023** oriundo da **Dispensa de Licitação mº 013/2023, Processo Administrativo n° 00780/2022**:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com os prazos de entrega e as responsabilidades requeridas por esta empresa, nos atendendo com idoneidade e capacidade técnica por nos desejadas, com precisão e pontualidade, não havendo até a presenta data, nada que desabone, tanto comercial como tecnicamente.

Itarana-ES, 29 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Data: 29/05/2025 11:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2931 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

FERNANDO COVRE 03100737741

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **48.415.741/0001-60**

Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI NºSN - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: f49fe7c3

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 29/05/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000781702

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.415.741/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/05/2025**, válida até **27/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.0E3D.2A10.7491**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO COVRE 03100737741
CNPJ: 48.415.741/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:12 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **BE18.328A.7567.292F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO COVRE 03100737741 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.415.741/0001-60
Certidão nº: 29645074/2025
Expedição: 29/05/2025, às 08:18:11
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO COVRE 03100737741 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.415.741/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.415.741/0001-60

Razão Social: FERNANDO COVRE 03100737741

Endereço: ROD GALEANO AFONSO VENTURINI SN KM 0,5 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306046030004774

Informação obtida em 29/05/2025 08:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FERNANDO COVRE - ME

CNPJ:	48.415.741/0001-60		
Data de Expedição:	29/05/2025 08:20:30	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024658916 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Tendo em vista a alteração feita pela autoridade competente no Termo de Referência:

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 980468ed-e891-4873-97bc-c45e1190dedd
Despacho Nº 009012/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 08:03:57

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
30/05/2025 08:10:12

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 07:21:45

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 980468ed-e891-4873-97bc-c45e1190dedd
Despacho Nº 009012/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 002281/2025 de 07 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDO COVRE 03100737741**, CNPJ Nº 48.415.741/0001-60, estabelecida na Rod. Galeano Afonso Venturini, s/n, Km 0,5, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Covre**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino;
1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha – 00325, 00340, 00363, 00372 Fonte de Recurso – 150000250000** do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

FERNANDO COVRE 03100737741
Sr. Fernando Covre

Testemunhas:_____

_____

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, como as festas juninas.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas a definir medante a autorização de execução.**

5.2.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.2.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.2.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

distintas.

5.2.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.2.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.2.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.2.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.2.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.2.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.2.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.2.14. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:10:24

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 15:09:30

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: fe49ebde-59be-4deb-a95f-c251a8e000fd
Termo de Referência Nº 000178/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.415.741/0001-60 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO COVRE 03100737741

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GALEANO AFONSO VENTURINI	**SN**	**KM 0,5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.620-000	**CENTRO**	**ITARANA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTEC.CONTABIL1@BOL.COM.BR	**(27) 9975-7144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **07:38:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER

Processo Administrativo: 002281/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Assunto: Análise jurídica da **MINUTA DE CONTRATO** para contratação de serviços de **aluguel de tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino, conforme descrição, condições, quantidades e exigências que estão descritas no Termo de Referência, anexo a este Instrumento.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"por item"**. Com fundamento legal no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de contratar, por meio de dispensa de licitação, prestação serviços de **aluguel de tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino, conforme descrição, condições, quantidades e exigências que estão descritas no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

A contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade.

Presentes os documentos essenciais à formalização da contratação, incluindo a justificativa da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, as condições de fornecimento, as quantidades estimadas e os critérios objetivos de avaliação, passa-se à análise jurídica da matéria.

Após a apresentação dos documentos necessários à dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Portaria Municipal nº 1.493/2024, identificou que inexiste irregularidades na documentação.

Com a regularização da documentação, o processo seguiu para a devida tramitação nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

Nesta fase preliminar da análise da minuta de contrato por dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações, ao verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, concluiu, por unanimidade, que não há óbice ao prosseguimento da demanda.

Todas as cláusulas contratuais estão devidamente indicadas na Minuta do Contrato, preenchendo assim, as regras estabelecidas na Lei 14.133/21.

Os documentos para fins de habilitação estão previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Segue o parecer.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A presente contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II – para outros serviços e compras de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma parcelada;**

De acordo com a norma legal, a dispensa de licitação por valor encontra fundamento na busca pela eficiência administrativa, desde que respeitados os limites financeiros estabelecidos e observadas as demais exigências legais, especialmente no que se refere à instrução processual adequada e à demonstração da vantajosidade da proposta.

No presente caso, foram atendidos os pressupostos para o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação:

- O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa;
- A contratação não se refere a parcela de serviço maior nem há indícios de fracionamento indevido;
- A instrução processual contempla: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência atualizado com as recomendações da Comissão, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa, bem como minuta do instrumento contratual ou equivalente.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, § 1º, exige que a escolha da proposta mais vantajosa esteja devidamente justificada, inclusive em contratações por dispensa, como forma de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, a motivação apresentada no processo, somada ao atendimento das recomendações emitidas previamente, confere regularidade jurídica à instrução da contratação pretendida.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).**

O procedimento impõe que, **após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data**. Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão

simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da NLLC e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

De forma subsidiária deverá ser aplicado os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 da SEGES, prevem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Secretaria de Educação elaborou a Justificativa da Contratação, acompanhada de documentos técnicos que demonstram o planejamento prévio e a legalidade da escolha da contratação direta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça a necessidade de cautela na aplicação da dispensa de licitação com base no valor, recomendando que se observe a não fragmentação indevida do objeto, conforme o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

> **"O fracionamento da despesa para fugir à modalidade de licitação correspondente é prática vedada, sujeita à responsabilização do agente público."**

Por outro lado, o próprio TCU reconhece a legitimidade da contratação direta quando observados os requisitos legais e o devido processo de planejamento, como assentado no Acórdão nº 2.802/2022 – Plenário:

> **"A contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, exige justificativa prévia da escolha do fornecedor, da necessidade da contratação e do valor, de modo a atender aos princípios da economicidade e da legalidade."**

Do ponto de vista doutrinário, Marçal Justen Filho observa que:

> **"A nova Lei de Licitações adotou um regime mais flexível para a contratação de objetos de pequeno valor, especialmente para a administração municipal, que deve zelar pelo interesse público sem incorrer em custos desproporcionais com o processo licitatório."**
> **(*JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.*)**

Ademais, na eventualidade de omissões, aplica-se o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a aplicação subsidiária das normas de direito público, especialmente os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e respeita os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

É juridicamente viável a contratação direta da empresa para prestação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras, no valor global estimado de R$ 28.200,00, pelo prazo de 120 dias, conforme os documentos constantes do processo administrativo.

Recomenda-se, por fim, a observância dos requisitos formais do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do extrato do contrato e o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

DIANTE DO EXPOSTO, e com base na documentação constante dos autos, especialmente após o atendimento das recomendações feitas pela Comissão de Planejamento e Contratações, **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa para a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

contratação de prestação de serviços de **aluguel de tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino, conforme a descrição, condições, quantidades, exigências que estão enumeradas no Termo de Referência, anexo à presente minuta.

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

O **agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES**, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 01 de junho de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
01/06/2025 10:14:40

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

De: Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento: 002281/2025

Prezada Secretária,

Considerando que após análise do processo foi verificado o pedido de desconsiderando do Cronograma 2025 anexado nos altos do processo, porém no inicio da contratação foi solicitado um quantitativo de locação de jogos de mesas 1.200 e serviço de locação de tenda aberta 06. Porém esse quantitativo seria no início da contratação na data da do primeiro dia útil após a publicação no período de 12 (doze) meses, havendo feito a modificação no decorrer do processo não consta um novo cronograma só o pedido de desconsideração. Sendo assim o quantitativo de jogos de mesas e locação de tenda permanece o quantitativo inicial, porém para menos eventos. Porém se o contrato for de 120 (cento e vinte) dias como por exemplo assinado no dia 03/06/2025 sua vigência final seria na data de 01/10/2025, não contemplando o cronograma de Conclusão do ano letivo.

Informo ainda que não está detalhado no pedido o quantitativo de jogos de mesas e tenda para cada escola.

Segue processo para manifestação.

Itarana/ES, 03 de junho de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/06/2025 09:25:27

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Considerando as necessidades das unidades escolares e em virtude da possibilidade de não ocorrência da licitação no prazo inicialmente previsto, informo que o prazo de vigência da solicitação foi modificado e devidamente prorrogado. Essa medida visa assegurar que, mesmo diante da ausência de licitação, o processo seja suficiente para atender às demandas das escolas, garantindo o fornecimento dos itens necessários.

Ressalto ainda que foram realizadas todas as alterações solicitadas no processo, incluindo a atualização das quantidades de itens, conforme a demanda de cada festividade escolar constante na solicitação, respeitando o planejamento do ano letivo em curso.

Dessa forma, o processo encontra-se ajustado e adequado às necessidades da secretaria de educação e suas unidade para o período vigente.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:10:27

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/202

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a missão da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação de qualidade, pautada no desenvolvimento humano e na formação integral do educando, promovendo um ensino que valorize não apenas o aprendizado formal, mas também experiências significativas por meio de vivências que estimulem a cidadania, a equidade e a inclusão;
1.2 Considerando, ainda, a importância de proporcionar uma estrutura adequada e acolhedora para a realização de eventos escolares, momentos que fortalecem os vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de **locação de tendas, mesas e cadeiras**.
1.3 Tal medida visa assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, em consonância com os princípios que regem a educação pública de excelência.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material. No entanto, é importante destacar que as **festividades escolares** são eventos que ocorrem anualmente, sendo responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com as escolas, fornecer os equipamentos necessários para a realização adequada desses eventos, de forma a garantir o bem-estar de familiares e colaboradores envolvidos.
2.1.1 Considerando que não haverá tempo hábil para a contratação de modo comum entre as secretarias municipais para o objeto. Justifica-se a presente contratação, que tem como objetivo viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas para a realização das comemorações.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 2: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras.

- Solução 3: Empréstimos com outras empresas**.**

5.2 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1

A aquisição de tendas, mesas e cadeiras necessita de planejamento orçamentário e financeiro, além de que não está previsto no Planejamento de Contratações Anual de 2025. Os materiais devem ser guardados em local apropriado, coberto e seguro, garantindo sua conservação.

Aquisição de tenda 5x5:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

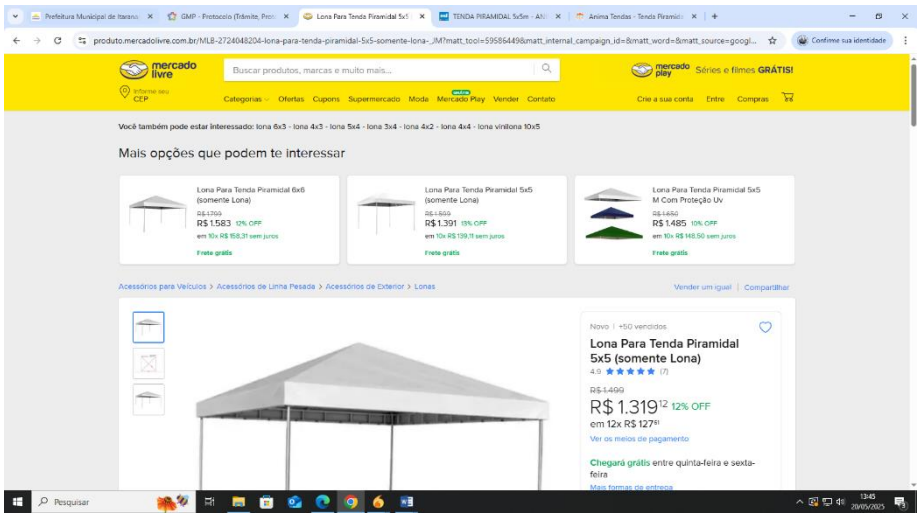

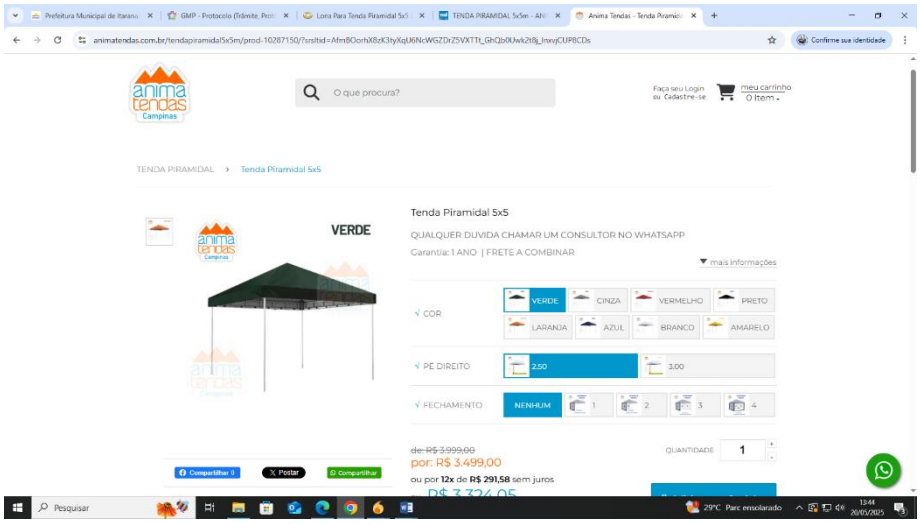

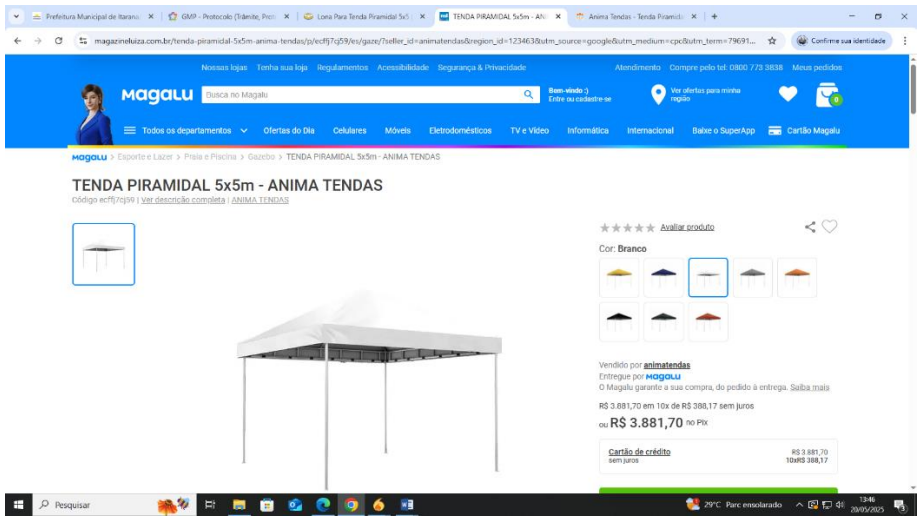

$$\frac{3.499,00+1.499,00+3.881,70}{3} = 2959,90*6 = 17.759,40$$

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b1857f41-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Aquisição de mesas e cadeiras e polipropileno:

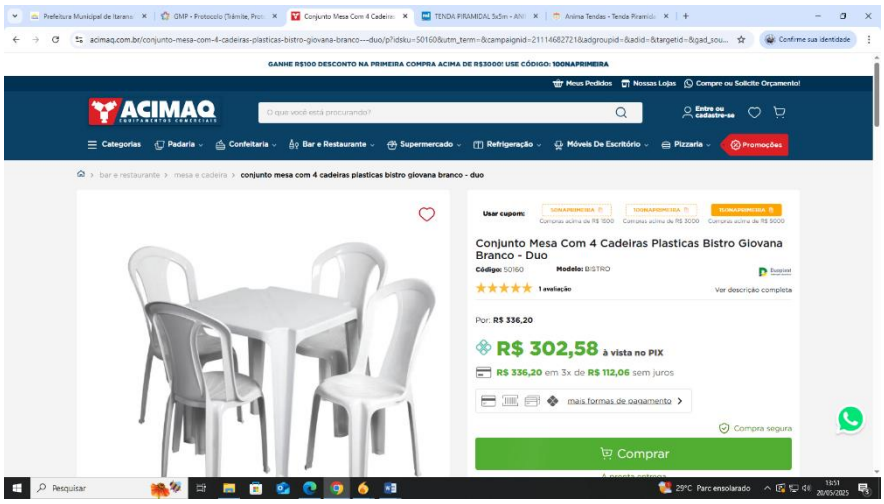

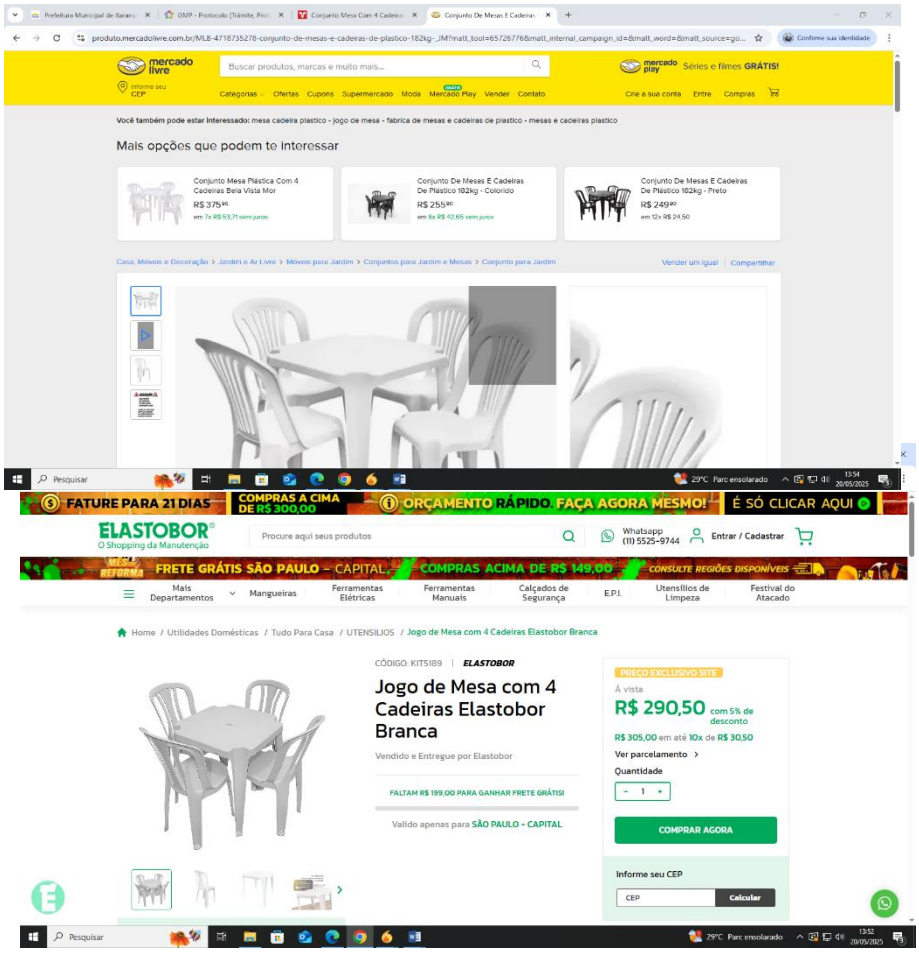

<u>336,20+290,50+249,90</u>= 292,20*1200= 350.640,00

3

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b1857f41-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Ficando assim:

Item 01 LOCAÇÃO JOGOS DE MESA na quantidade 1200 no valor unitário de R$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e valor total de R$ 350.640,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta centavos)

Item 02 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA na quantidade de seis diárias no valor unitário de R$ 2959,90 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais noventa centavos) e valor total de R$ 17.759,40 (dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

5.3 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2
A contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras atende de forma prática e eficiente à necessidade de estrutura temporária para a realização de eventos escolares**, especialmente durante as festividades juninas, formaturas e encerramento do projeto itaranense leitor**. Essa solução permite o suporte adequado às atividades das unidades educacionais, sem a necessidade de aquisição permanente ou de espaço físico para armazenamento, otimizando recursos e garantindo a realização dos eventos com conforto e segurança para a comunidade escolar.

5.4 ANÁLISE DA SOLUÇÃO 3
Estabelecer parcerias com empresas para o empréstimo de mesas e cadeiras é uma tarefa desafiadora, especialmente quando o tempo disponível para firmar tais acordos é limitado. A escassez de tempo dificulta a identificação e negociação com empresas dispostas a oferecer esse tipo de colaboração. Além disso, a logística envolvida, como transporte e montagem dos móveis, exige planejamento e recursos adicionais.

5.5 Considerando que temos apenas **15 dias** até o primeiro evento, a **contratação direta** conforme **SOLUÇÃO 2,** mostra-se a alternativa mais viável no momento, garantindo agilidade e cumprimento dos prazos. De acordo com conversas verbais com a CPC, foi informado que será realizado o processo licitatório, o que trará mais eficiência e organização para os próximos eventos do calendário.

5.6 RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE E MONTAGEM
5.6.1 A empresa **contratada** será responsável pela locação de tendas, mesas e cadeiras, comprometendo-se a realizar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada de todos os itens no local e prazos acordados. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos e conservados, sendo a montagem executada por equipe qualificada, conforme as normas de segurança. A contratada também se responsabiliza por eventuais substituições e por danos decorrentes de falhas na instalação ou manuseio dos itens locados.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	**JOGOS**	**1.200**	20,00	21,50	21,00	20,83	24.996,00
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	**SERVIÇOS**	**06**	700,00	780,00	750,00	743,33	4.459,98

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de **R$25.455,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender os eventos escolares — como festas juninas e formaturas e encerramento do projeto itaranense leitor — apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e transporte dos materiais.

7.2 A contratação será regida pela legislação vigente, em especial:
• **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo aplicável à celebração, execução e fiscalização do contrato;
• **Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A formalização do contrato dar-se-á por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em justificativas técnicas e econômicas que demonstram a viabilidade da contratação direta, assegurando eficiência operacional, sustentabilidade das ações e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. **É importante destacar que o primeiro evento ocorrerá no dia 06 de junho de 2025.**

7.5 A escolha da empresa contratada será realizada com base no critério de **menor preço por item**, assegurando economicidade e transparência no processo de contratação.

7.6 O contrato terá um prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2025** contados a partir da assinatura do contrato.

7.6.1 Observando o prazo máximo contido no item 7.6, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda mostra-se oportuna e necessária, uma vez que visa garantir uma estrutura adequada, segura e acolhedora para a realização de eventos escolares.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:
- **a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- **b)** A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente;
- **c)** Garantia de conforto e segurança para o público participante;
- **d)** Melhoria da logística e da organização dos eventos;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b1857741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais
- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono
- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO^2 e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia
- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos
- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo
- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:
- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	() Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não será possível a contratação, sem uma estrutura adequada e acolhedora para a realização do evento escolar, momento que fortalece o vínculos entre alunos, familiares e a comunidade escolar, terá que ser adiado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá ao não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais atrasos que possam até causar a paralisação do procedimento.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta () Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso no processo e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do evento.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no processo e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para assegurar que todas as etapas de planejamento e execução desses eventos ocorram com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o êxito das festividades, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:12:08

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:09:43

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b185f741-d2b4-4f86-8755-7d15d4f34260
Estudo Técnico Preliminar Nº 000107/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025** contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1.1 Observando o prazo máximo contido no item 1.4.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante os eventos escolares.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas sujeitas a alterações conforme as necessidades.**

5.2.2.1 Apresenta-se a tabela contendo o cronograma das festividades, as datas previstas e as respectivas quantidades de itens a serem utilizados por cada escola:

FESTIVIDADES JUNINAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	06/06	MESAS/CADEIRAS - 50 TENDA – 1 UNIDADE
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	26/06	MESAS/CADEIRAS - 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	04/07	MESAS/CADEIRAS - 80 TENDA – 1 UNIDADE
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	05/07	MESAS/CADEIRAS - 50

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	11/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	12/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	16/08	MESAS/CADEIRAS - 50
EMPEIEF SANTA ROSA	09/08	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	23/08	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 450 TENDAS – 2**

FORMATURAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	07/11	MESAS/CADEIRAS – 100
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	25/10	MESAS/CADEIRAS – 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	25 e 26/11	MESAS/CADEIRAS – 200
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	14/11	MESAS/CADEIRAS - 80
EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	19/11	MESAS/CADEIRAS - 100
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	28/11	MESAS/CADEIRAS - 60
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	12/12	MESAS/CADEIRAS - 70
EMPEIEF SANTA ROSA	27/11	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	02/12	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 730**

ENCERRAMENTO DO PROJETO ITARANENSE LEITOR

LOCAL	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
A DEFINIR	A DEFINIR	MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04**

5.2.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.2.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.2.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas.

5.2.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.2.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.2.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.2.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.2.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.2.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.2.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.2.14. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:11:35

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:09:03

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b7591417-0980-4315-8902-c1b0a2fc1529
Termo de Referência Nº 000182/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Tendo em vista a alteração feita pela autoridade competente no Termo de Referência:

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato;

1.4.1.1 Observando o prazo máximo contido no item 1.4.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b860716c-bbdd-4f7d-beb7-cb1e54e33d79
Despacho Nº 009276/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da Secretaria de Educação, com datas sujeitas a alterações conforme as necessidades.
5.2.2.1 Apresenta-se a tabela contendo o cronograma das festividades, as datas previstas e as respectivas quantidades de itens a serem utilizados por cada escola:

FESTIVIDADES JUNINAS ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	06/06	MESAS/CADEIRAS - 50 TENDA – 1 UNIDADE
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	26/06	MESAS/CADEIRAS - 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	04/07	MESAS/CADEIRAS - 80 TENDA – 1 UNIDADE
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER EMEIEF BAIXO SOSSEGO	05/07	MESAS/CADEIRAS - 50
CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	11/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	12/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	16/08	MESAS/CADEIRAS - 50
EMPEIEF SANTA ROSA	09/08	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	23/08	MESAS/CADEIRAS - 40
TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 450 TENDAS – 2**	

FORMATURAS ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b860716c-bbdd-4f7d-beb7-cb1e54e33d79
Despacho Nº 009276/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	07/11	MESAS/CADEIRAS – 100
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	25/10	MESAS/CADEIRAS – 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	25 e 26/11	MESAS/CADEIRAS – 200
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER EMEIEF BAIXO SOSSEGO	14/11	MESAS/CADEIRAS - 80
CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	19/11	MESAS/CADEIRAS - 100
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	28/11	MESAS/CADEIRAS - 60
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	12/12	MESAS/CADEIRAS - 70
EMPEIEF SANTA ROSA	27/11	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	02/12	MESAS/CADEIRAS - 40
TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 730**	

ENCERRAMENTO DO PROJETO ITARANENSE LEITOR LOCAL	**DATAS PREVISTAS**	**QUANTIDADES**
A DEFINIR	A DEFINIR	MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04
TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04**	

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b860716c-bbdd-4f7d-beb7-cb1e54e33d79
Despacho Nº 009276/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:03:23

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 11:12:12

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 13:04:23

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: b860716c-bbdd-4f7d-beb7-cb1e54e33d79
Despacho Nº 009276/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 002281/2025 de 07 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDO COVRE 03100737741**, CNPJ Nº 48.415.741/0001-60, estabelecida na Rod. Galeano Afonso Venturini, s/n, Km 0,5, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Covre**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino;
1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato.
3.1.1 - Observando o prazo máximo contido no item 3.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha – 00325, 00340, 00363, 00372 Fonte de Recurso – 150000250000** do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

FERNANDO COVRE 03100737741
Sr. Fernando Covre

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Testemunhas:_____

_____

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:02:21

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 11:14:23

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2025 14:51:00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982fd81-e64e-4131-9024-7122ceec0c9c
MINUTA DE CONTRATO Nº 000057/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025** contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1.1 Observando o prazo máximo contido no item 1.4.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9791d417-6880-4315-9902-7120ca4c0520
MINUTA DE REFERÊNCIA 002281/2025

sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante os eventos escolares.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA Nº 000382/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97691d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA 00002281/2025

o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosférico**s, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA 00002282025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE CONTRATO 00018/2025

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9791d817-6b80-4315-9902-7120ca6c0520
MINUTA DE REFERÊNCIA - 002281/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas sujeitas a alterações conforme as necessidades.**

5.2.2.1 Apresenta-se a tabela contendo o cronograma das festividades, as datas previstas e as respectivas quantidades de itens a serem utilizados por cada escola:

FESTIVIDADES JUNINAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	06/06	MESAS/CADEIRAS - 50 TENDA – 1 UNIDADE
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	26/06	MESAS/CADEIRAS - 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	04/07	MESAS/CADEIRAS - 80 TENDA – 1 UNIDADE
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	05/07	MESAS/CADEIRAS - 50

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9f691d17-6b80-4315-9902-7127ca6c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA 002281/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	11/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	12/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	16/08	MESAS/CADEIRAS - 50
EMPEIEF SANTA ROSA	09/08	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	23/08	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 450 TENDAS – 2**

FORMATURAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	07/11	MESAS/CADEIRAS – 100
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	25/10	MESAS/CADEIRAS – 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	25 e 26/11	MESAS/CADEIRAS – 200
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	14/11	MESAS/CADEIRAS - 80
EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	19/11	MESAS/CADEIRAS - 100
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	28/11	MESAS/CADEIRAS - 60
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	12/12	MESAS/CADEIRAS - 70
EMPEIEF SANTA ROSA	27/11	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	02/12	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 730**

ENCERRAMENTO DO PROJETO ITARANENSE LEITOR

LOCAL	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
A DEFINIR	A DEFINIR	MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04**

5.2.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.2.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.2.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA 002281/2025

para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas.

5.2.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.2.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.2.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.2.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.2.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.2.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.2.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.2.14. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9791d817-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REQUERIMENTO 00018/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO 00018/2025

documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REQUISIÇÃO Nº 000182/2025

do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9f9b1d17-6b80-4315-9f92-7120ca4c0526
MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS 00018/2025

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0520
MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS 00002202025

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9791d817-6880-4315-9902-7120ca6c0520
MINUTA DE REFERÊNCIA 0002281/2025

deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA 0100182026025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9f9b1d17-6b80-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE CONTRATO 002281/2025

14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE CONTRATO 002281/2025

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0520
MINUTA DE REQUERIMENTO Nº 00018/2025

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MUNICÍPIO DE ITARANA - 00.001.822/0001-25

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891417-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE CONTRATO 002281/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 97891d17-6880-4315-9902-7120ca4c0526
MINUTA DE CONTRATO 002281/2025

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9f9b1d17-6b80-4315-9f92-7120ca6c0520
MINUTA DE CONTRATO 002281/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:11:35

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:09:03

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9758d417-6880-4315-9902-7127aa4c0526
MINUTA DE REFERÊNCIA - 002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Processo Administrativo: 002281/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Assunto: Correção de erro material no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – manutenção dos fundamentos constantes do parecer jurídico referente a MINUTA DO CONTRATO por dispensa de licitação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

Retorna a esta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo, referente à contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às festividades promovidas pela rede municipal de ensino.

Observa-se que as manifestações ocorridas nos autos após a emissão do Parecer Jurídico constante do evento 38 dizem respeito exclusivamente à correção de erros materiais nas peças técnicas que integram a instrução processual, especialmente no Termo de Referência e minuta contratual.

Tais ajustes não alteraram o mérito do processo, tampouco interferiram nos fundamentos jurídicos já analisados e enfrentados por esta Procuradoria.

Diante disso, não se faz necessária nova manifestação jurídica quanto aos aspectos de legalidade da contratação, porquanto não houve inovação nos elementos que fundamentaram a análise anterior.

O erro material corrigido, por sua própria natureza, não possui aptidão para modificar o conteúdo jurídico do ato, sendo mera regularização formal dos documentos técnicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração assegurar a adequada instrução do processo, sendo legítima a correção de eventuais equívocos formais, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou dos fundamentos legais da contratação.

Dessa forma, ratifico integralmente o Parecer Jurídico constante do evento 38, mantendo-se válidas suas conclusões e fundamentos, por inexistirem modificações substanciais que exijam nova apreciação jurídica.

É o despacho.

Itarana/ES, 04 de junho de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO
034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:36:54

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

De: Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento: 002281/2025

Prezada,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação da Autorização de dispensa de licitação.

Itarana/ES, 04 de junho de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:48:23

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEMED

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°: 2025.036E0700001.09.0010.

O código de identificação deverá constar em **todas** as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de dispensa de licitação.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 15:34:19

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006479

Gerir contratações

Remessa de dados

Retificação

Gerir transferências

Consultas

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações > Prefeitura Municipal de Itarana > 2025.036E0700001.09.0010

Identificação: 2025.036E0700001.09.0010

Valor estimado: R$ 28.200,00

Processo administrativo: 002281/2025

Autuação: 07/05/2025

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

s://www.tcees.tc.br/)

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento nº: 002281/2025

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização de Dispensa de Licitação juntamente com a Publicação no DOM/ES a essa CPL- Comissão Permanente de Licitações para que seja realizada a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade, assim como realizado a integralização dos dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), aprovada pelo Setor Jurídico e posteriormente lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Após a assinatura do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento.
Informo que autorizo a contratação preferencialmente dispensando a publicação no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Itarana/ES, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2025 07:57:59

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002281/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75**, **com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **FERNANDO COVRE 03100737741**, **CNPJ: 48.415.741/0001-60**. Tendo como objeto serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino; O valor total estipulado para esta contratação é **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 090001.1236100072.066 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 090001.1236500072.070 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 090001.1236500072.071 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA , **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Planejamento de Contratação e do setor Jurídico que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0010

Itarana/ES, 04 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.06.05 07:20:41 -03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Código ID: 2025.038E0700001.01.0009, que será realizada dia 23 de junho de 2025, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 04 de junho 2025.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1565222

Pregão Eletrônico Nº. 004/2025
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhoramento do parque de iluminação pública no município de Jaguaré/ES - Código CidadES: 2025.038E0700001.01.0010, que será realizada dia 24 de junho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 04 de junho de 2025.
Elder Sossai de Lima
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1565352

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 011/2025
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços, para aquisição de material de construção para distribuição gratuita em atendimento as Famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social através do plantão das Assistentes Sociais - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0007, que será realizada dia 02 de junho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 12 de maio de 2025.
Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1564912

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré-ES.
Objeto: Aquisição de duas bombas hidráulicas, sendo uma do tipo submersa, modelo caneta, destinada ao atendimento da unidade de ensino EMEIEF Patrimônio Altoé, juntamente com a contratação de serviço de limpeza do poço artesiano localizado na referida escola; e uma bomba do tipo centrífuga para atendimento à unidade de ensino CEIM Dom Bosco - ID: 2025.038E0600001.09.0003

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 05/06/2025 até às 18h00min do dia 10/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08h00min do dia 11/06/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.
Site: www.jaguare.es.gov.br
E-mail:licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 04 de junho de 2025
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1564988

Itarana

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002281/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75**, **com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **FERNANDO COVRE 03100737741**, **CNPJ: 48.415.741/0001-60**. Tendo como objeto serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino; O valor total estipulado para esta contratação é **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 090001.1236100072.066 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 090001.1236500072.070 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 090001.1236500072.071 MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA , **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Planejamento de Contratação e do setor Jurídico que, em análise aos documentos

apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0010

Itarana/ES, 04 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1565595

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002570/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 58 e seguintes da Lei 4.320/1964**. Tal decisão visa a contratação do Conselho Regional Medicina Veterinária do Espírito Santo - CRMV-ES - **CNPJ Nº** 27.398.460/0001-76, para pagamento de taxa de anuidade em favor ao Conselho Regional Medicina Veterinária do Espírito Santo - CRMV-ES, referente ao Registro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, para serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060004.1030500082.104** - **33903900000** - **Outros Serviços de Terceiros** - **Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na exclusividade do serviço demandado. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com a saúde pública de qualidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com ações que promovam a saúde de Itarana/ES.
ID: 2025.036E0500001.10.0002.
Itarana, 03 de junho de 2025.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1564758

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-JGM42 AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ID da Contratação no CidadES nº 2025.034E0500001.10.0003

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **EMC ELETRO MEDICA CAPIXABA LTDA**, no CNPJ sob o nº 09.467.982/0001-09, no valor estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 04 de Junho 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal
Protocolo 1564962

João Neiva

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) em administração de rede de dados, segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e ativos de tecnologia. Empresa vencedora: ORION COMERCIO E INFORMATICA LTDA - Valor total: R$ 568.800,00. Cód. CidadES Contratações: 2025.040E0700001.02.0001
João Neiva/ES, 04 de junho de 2025.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 1565418

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO
O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para aquisição de Poltrona Giratória para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Os orçamentos serão recebidos até 10/06/2025 (terça-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.
João Neiva - ES, 04 de junho de 2025.
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.
Protocolo 1565191

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: Setor de Licitações
PARA: Setor de Contratos
Assunto: Integralização e Fase Preparatória

Processo recebido para a devida integralização entre os sistemas de gestão da Prefeitura, bem como a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Informo que foi realizada a integralização dos sistemas de compras e contabilidade, através da Dispensa de Licitação nº 010/2025, autorizada pelo Prefeito Municipal em 04/06/2025 (Publicada em 05/06/2025), em cumprimento as páginas 335 do despacho da autoridade competente.

Quanto a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, o processo foi disponibilizado na íntegra, contendo a fase preparatória/interna de 338 páginas.

Diante de todo exposto, conforme determinado na página 335 pelo Prefeito Municipal o prosseguimento da contratação, segue processo ao Setor de Contratos Públicos.

Atenciosamente,

Assinado por KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 08:17:24

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Agente de Contratação
Portaria nº 070/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000055/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais

Informação complementar:

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 31.435,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 28.200,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
AUTORIZACAO DE DISPENSA DE LICITACAO	05/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
PUBLICACAO DA AUTORIZACAO DE DISPENSA DE LICITACAO	05/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
integra05-06-2025 18_37	06/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de Licitação N° 010 / 2025 - Prefeitura Municipal de Itarana

Situação: Homologada
Data inicial: 04/06/2025
Data final: 04/06/2025
Objeto: Contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

Documentos

ANEXO I | PUBLICAÇÃO DOM | CONTRATO | ANEXO II | PUBLICAÇÃO PNCP | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ANEXO III | Lotes / Itens | Vencedor(es) | Proposta(s)

Nome	Atualizado em	Download
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	05/06/2025	
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	05/06/2025	
INTEGRA DO PROCESSO	06/06/2025	

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA
Processo nº: 002281/2025de 07/05/2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: SEMED/2025/MAIO/LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS

Ao consultar a documentação da empresa constatou-se alteração da Razão social no Cartão CNPJ. Dessa forma, foi realizada consulta na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, onde é possível verificar transformação/modificação de dados.

Destaca-se que algumas certidões já constam o nome atualizado MERCEARIA COVRE LTDA, enquanto outras ainda traz o nome FERNANDO COVRE 03100737741.

Ainda a integralização no sistema de compras realizada pelo Setor de Licitação foi feita com o nome FERNANDO COVRE 03100737741.

Assim, segue processo para análise, manifestação, inclusão das documentações e encaminhamento aos setores que julgar necessário.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 09:26:54

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por GEISIBEL COAN 058.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 09:26:29

Geisibel Coan
Auxiliar Administrativo
Matrícula 004522

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 09:25:34

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.415.741/0001-60 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
MERCEARIA COVRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Dispensada *)
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *)
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VALENTIM DE MARTIN	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.620-000	**CENTRO**	**ITARANA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTEC.CONTABIL@BOL.COM.BR	**(27) 9975-7144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **08:51:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.415.741/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	MERCEARIA COVRE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO COVRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2025** às **08:58** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
(/)

Consulta Empresas

Consulta Empresas - JUCEES

Geral | Atividade | Filiais | Histórico | Livros | Sócios

Nome Empresarial

MERCEARIA COVRE LTDA

CNPJ

48415741000160

Histórico de Atos Arquivados

Data	Ato	Evento	Arquivamento	Protocolo
05/06/2025	002	TRANSFORMACAO	32203589552	250869314
05/06/2025	002	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	32203589552	250869314
02/06/2025	351	DESENQUADRAMENTO DE MEI	MX01301410	
26/10/2022	080	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	32806153934	
26/10/2022	080	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	32806153934	

Esta consulta não é válida como certidão da Junta Comercial.

Nova Consulta

Tópicos: consulta (/Tags/consulta) , empresas (/Tags/empresas)

Atendimento online

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

(/)

Consulta Empresas

Consulta Empresas - JUCEES

Geral

Atividade

Filiais

Histórico

Livros

Sócios

Nome Empresarial

MERCEARIA COVRE LTDA

CNPJ

48415741000160

Dados dos Sócios

Nome	Cargo
FERNANDO COVRE	ADMINISTRADOR, EMPRESARIO, SOCIO

Tópicos: consulta (/Tags/consulta) , empresas (/Tags/empresas)

Atendimento online

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 3092 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

MERCEARIA COVRE LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **48.415.741/0001-60**

Rua VALENTIM DE MARTIN Nº50 - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 4a92d5cd

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 06/06/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO COVRE 03100737741
CNPJ: 48.415.741/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:33 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **E7EA.7D1C.D2B0.45B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.415.741/0001-60
Razão Social: FERNANDO COVRE 03100737741
Endereço: ROD GALEANO AFONSO VENTURINI SN KM 0,5 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104456030004719

Informação obtida em 06/06/2025 09:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO COVRE 03100737741 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.415.741/0001-60
Certidão nº: 31466854/2025
Expedição: 06/06/2025, às 09:13:12
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO COVRE 03100737741 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.415.741/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao:

SETOR DE CONTRATOS

DESPACHO:

Após verificações com a empresa e apresentação dos documentos em anexo, foi constato que ocorreu apenas a alteração na razão social da empresa, antes denominada ***Fernando Covre 03100737741*** e agora ***Mercearia Covre Ltda***, permanecendo o mesmo CNPJ (48.415.741/0001-60) e o mesmo ramo de atividades.

Após conversa com o setor jurídico, foi orientado a continuidade do processo para celebração do contrato com a referida empresa.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 10:10:44

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

01/07

- **Fernando Covre**, brasileiro, Empresário, Casado em Comunhão Universal de Bens, natural de Itaguaçu-ES, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Scortegagna, 1º Andar, s/n, Centro, Itarana, CEP: 29620-000, nascido no dia **10/10/1975**, filho de Geraldino Covre e Maria de Lourdes Franco Covre, portador da carteira de identidade nº. **34.508.883-9 SSP/SP, CPF nº. 031.007.377-41**. Proprietário da empresa:

Fernando Covre 03100737741, com sede na: **Rodovia Galeano Afonso Venturini, S/N, Centro, Km 0,5, Itarana-ES, CEP nº 29620-000**. Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com **CNPJ nº 48.415.741/0001-60**. **Resolve**, fazendo uso do que permite o § 3°. Do art. 968 da lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/2008. Ora transforma seu registro de **Empresa Individual em Sociedade Ltda.** Conforme clausulas e condições a seguir:

Das Alterações

Transformação Empresarial

Art. 1º A parir do Registro deste ato a empresa passa a constituir o tipo jurídico **Sociedade Empresária Ltda**, qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente.

Nome da Empresa

Art. 3º A empresa girará sob o nome empresarial **"Mercearia Covre Ltda"**, e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia **"Mercearia Covre".**

Parágrafo único: O estabelecimento Matriz poderá constituir filial em todo Território Nacional, sendo que a contabilidade será centralizada na Matriz e girará com o capital da Matriz.

Endereço Empresarial

Art. 4º Altera o endereço social da empresa, ficando o mesmo estabelecido à: **Rua Valentim de Martin, nº 50, centro, Itarana-ES, CEP 29620-000.**

Capital Social

Art. 5º Altera o capital da empresa, passando a mesma a ter a seguinte redação: O capital social antes fixado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado **para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum) real. E assim será distribuído:

1. **Fernando Covre,** capital anterior de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real);

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

02/07

- **B)** Capital integralizado, com disponibilidade particular no ato da assinatura da presente alteração contratual, em moeda corrente do País **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real),

Art. 6º A sociedade passa a ter os seguintes códigos de atividade em seu ato social:

- **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- **4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios
- **4721-1/04** Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- **4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues
- **4723-7/00** Comércio varejista de bebidas
- **5611-2/04** Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- **7729-2/02** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- **8230-0/01** Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- **9001-9/06** Atividades de sonorização e de iluminação

Objetivo Social

Art.7º A sociedade terá por objetivo social:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de bebidas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Atividades de sonorização e de iluminação.

Administração

Art.8º A administração da sociedade caberá ao sócio: **Fernando Covre** já acima identificado, podendo **assinar isoladamente** qualquer documento pertencente à sociedade**.** Com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar Todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Art. 9º Em vista das **alterações acima ajustadas**, as sócias resolvem **consolidar** a presente Alteração contratual nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação.

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

03/07

Denominação

Art.º 1º A Sociedade limitada girará sob a denominação social de **"Mercearia Covre Ltda"**, regendo-se pelo contrato, pela Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ Único À sociedade iniciará suas atividades na data do registro no Órgão competente e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado.**

Endereço

Art.º 2º A sede social será estabelecida à **Rua Valentim de Martin, nº 50, centro, Itarana-ES, CEP 29620-000.** Tendo por foro a Comarca de Itarana-ES.

§ Único O estabelecimento Matriz, poderá constituir filiais em todo Território Nacional, sendo que a contabilidade será centralizada na Matriz e girará com o capital da Matriz.

Atividades Econômicas–CNAES:

Art.º 3º Códigos de atividade em seu ato social**:**

Atividade Principal:

- **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

- **4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios
- **4721-1/04** Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- **4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues
- **4723-7/00** Comércio varejista de bebidas
- **5611-2/04** Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- **7729-2/02** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- **8230-0/01** Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- **9001-9/06** Atividades de sonorização e de iluminação

Objeto Social

Art.º 4º A sociedade tem por objetivo social:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio;

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de bebidas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Atividades de sonorização e de iluminação.

Capital Social

Art.º 5º O capital social é fixado em **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) em **moeda corrente do pais**, totalmente integralizado assim será distribuído entre o sócio:

- **Fernando Covre:** com 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal R$ 1.00 (hum real) cada uma, totalizando a quantia de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do pais totalmente integralizados.**

Administração

Art.º 6º A administração da sociedade caberá ao sócio: **Fernando Covre** já acima identificado, podendo **assinar isoladamente** qualquer documento pertencente à sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Exercício Social

Art.º 7º A empresa iniciou suas atividades na data de registro do contrato de constituição no **dia 26/10/2022** e seu prazo de duração é por **prazo indeterminado**;

Art.º 8º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Art.º 9º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art.º 10º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Deliberações e Reunião dos Sócios:

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

Art.º 11º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Art.º 12º O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

Art.º 13º As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

Parágrafo Único: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Art.º 14º A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Art.º 15º As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do sócio que a presidir, devendo, no caso de instrumento de alteração contratual, ser registrado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

Cessão de Quotas, Exclusão, Falecimento e Haveres.

Art.º 16º Na eventualidade de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio administrador, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Manifestando a; sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que o sócio administrador exerça seu direito de preferência, não havendo possibilidade de venda a quaisquer outros que não sejam autorizados e ou consentidos pelo mesmo, que em sua quantidade de quotas majoritárias terá decisão unânime. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 10º.

Parágrafo Único: As cotas da Sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Art.º 17º A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio que se encontrar em qualquer das situações supra descritas, salvo se os sócios que detenham a maioria do capital social resolverem liquidar a sociedade.

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

Art.º 18º No caso de falecimento, se os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade até 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, seus haveres serão apurados e pagos observando-se os critérios previstos no Artigo 10º.

Art.º 19º Caso os herdeiros legais do sócio pré-morto, resolvam ingressar na sociedade, conforme previsto no "caput" deste artigo, isto far-se-á por decisão dos sócios remanescentes, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los na sociedade, caso os aceitem, estes terão direito somente às quotas que possuía o sócio pré-morto e também deverão assumir todas as responsabilidades, bem como os direitos do sócio pré-morto, e caso os sócios remanescentes não os aceitem, deverão pagar-lhes os direitos conforme descrito no artigo 10º.

Art.º 20º Será lícita à exclusão por justa causa, do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

Art.º 21º Em caso de liquidação da sociedade, será designado um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbidas de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

Disposições Diversas

Art.º 22º Nos futuros aumentos de capital social, os sócios terão direito à subscrição acima das quotas já possuídas.

Art.º 23º A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Art.º 24º O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Art.º 25º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou outra forma a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Contrato Social por Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Ltda.
Mercearia Covre Ltda
CNPJ nº. 48.415.741/0001-60

Art.º 26º A sociedade declara que as atividades se enquadram como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Art.º 27º Fica eleito o foro da Comarca de **Itarana-ES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por assim estar justado em todas as cláusulas e condições, assina em **Via Única**.

Itaguaçu-ES, 02 de junho de 2025.

_____

Fernando Covre

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCEARIA COVRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03100737741	FERNANDO COVRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 11:38 SOB Nº 32203589552.
PROTOCOLO: 250869314 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509139702. CNPJ DA SEDE: 48415741000160.
NIRE: 32203589552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2025.
MERCEARIA COVRE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084562587

Número de Controle 205522

Protocolo REDESIM ESP2504683680

Nome Empresarial: MERCEARIA COVRE LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 48.415.741/0001-60

Atividade principal (CNAE): 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade secundária (CNAE): 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Endereço do estabelecimento: RUA VALENTIM DE MARTIN, 50, , CENTRO, CEP: 29620000

Muncípio: Itarana

Este documento foi emitido em : **quinta, 05 de junho de 2025**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **MMGBA7AV**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

Ao Setor de Licitações

REFERÊNCIA
Processo nº: 002281/2025de 07/05/2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: SEMED/2025/MAIO/LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS

A integralização no sistema de compras foi realizada com o nome FERNANDO COVRE 03100737741.

Conforme contato entre os setores de Contratos, Contabilidade e Licitações, apesar de existir contrato vigente com a empresa FERNANDO COVRE 03100737741 este já teve pagamento realizado. Dessa forma, haveria a possibilidade de inativar o cadastro e realizar novo lançamento com a nova razão social MERCEARIA COVRE LTDA.

Assim, segue processo para análise de tal alteração no sistema de compras.

Destaca-se que o contrato precisa ter sua vigência iniciando hoje (06/06/2025), tendo em vista o evento previsto para esta mesma data.

Conforme anexos presentes no processo a alteração ocorreu em 05/06/2025, posterior a autorização de dispensa. Caso seja possível e entenda necessário que o processo seja encaminhado para o Prefeito para retificação.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:34:26

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por GEISIBEL COAN 058.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:33:32

Geisibel Coan
Auxiliar Administrativo
Matrícula 004522

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 14:31:29

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: Setor de Licitações.

PARA: Contratro Públicos

Conforme solicitado, houve a inativação do cadastro em nome do Fernando Covre pelo setor de contabilidade e houve a inclusão de um novo cadastro com o mesmo CNPJ anterior, porém, com o nome atualizado na Dispensa n° 010/2025.
Além disso, houve a retificação dos itens para o nome atual no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

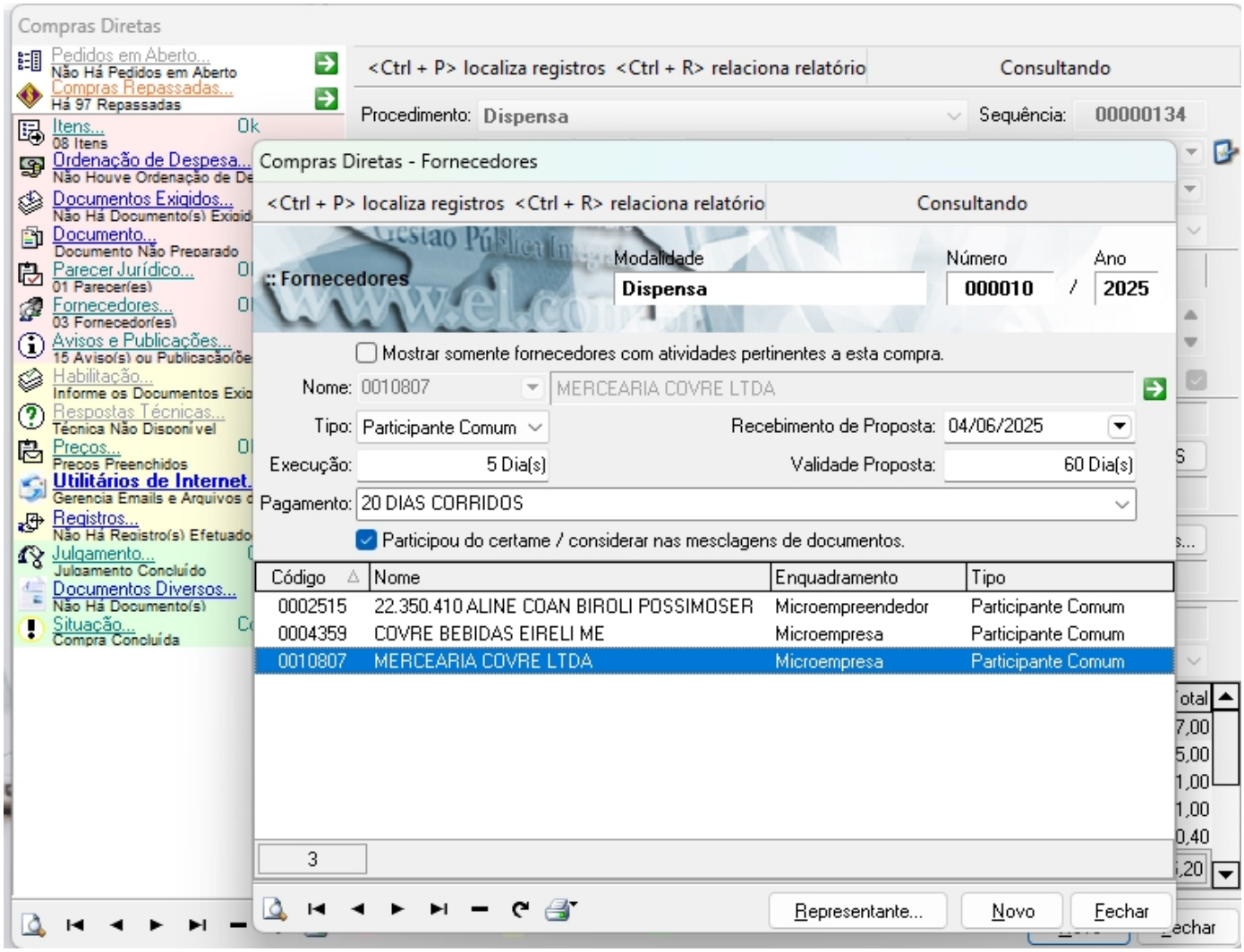

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

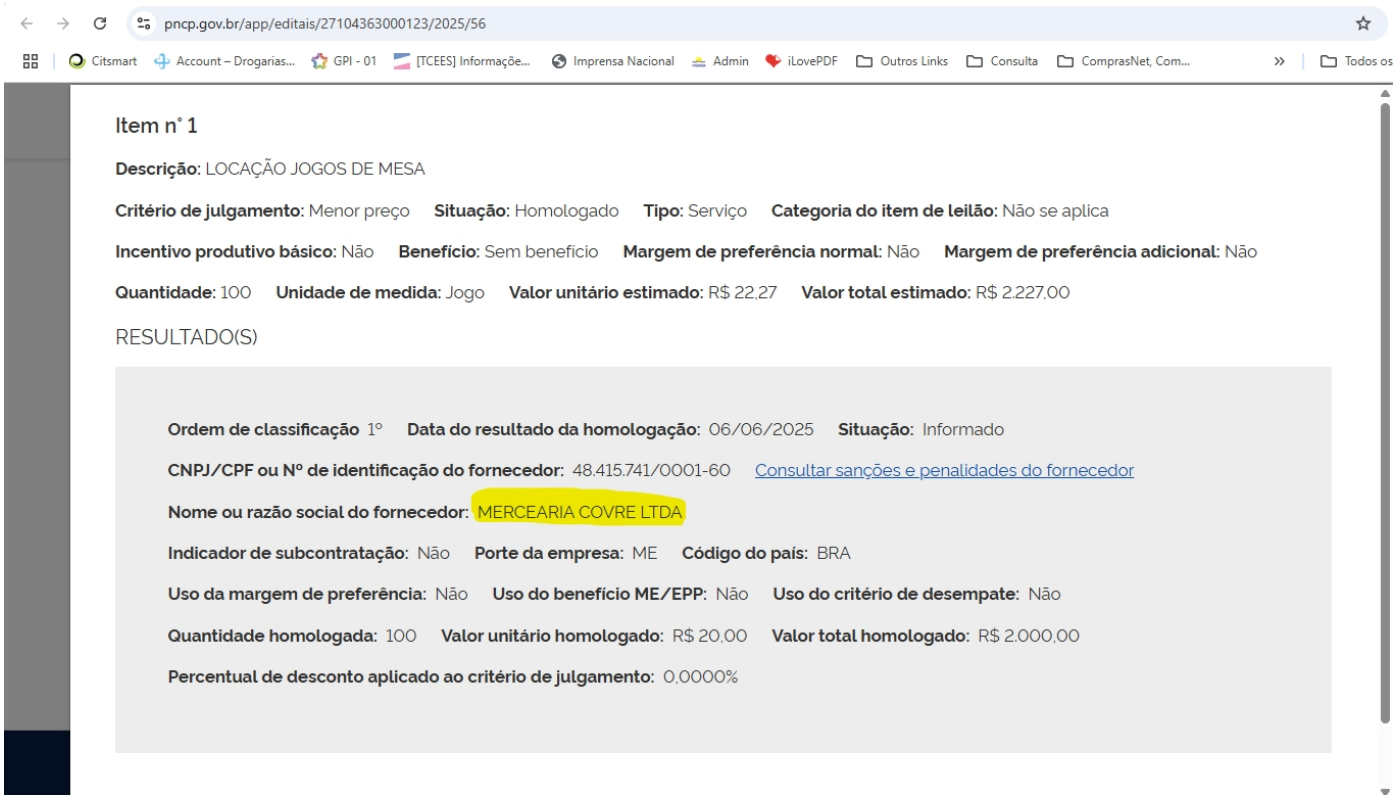

Itarana-ES, Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

Atenciosamente,

Assinado por KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:16:40

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Agente de Contratação
Portaria n° 070/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA
Processo nº: 002281/2025 de 07/05/2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: SEMED/2025/MAIO/LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS

Processo com Contrato nº 039/2025 devidamente assinados pelas partes, bem como comprovante de diagramação de publicação aprovada para 09/06/2025 no DOM/ES.

O prazo de vigência do contrato será do dia da assinatura, qual seja 06/06/2025 até 31/12/2025.

Fiscal do Contrato inseridos no Sistema de Compras.

Segue processo para a Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:35:08

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por GEISIBEL COAN 058.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:36:40

Geisibel Coan
Auxiliar Administrativo
Matrícula 004522

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:36:19

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

CONTRATO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Processo nº 002281/2025 de 07 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCEARIA COVRE LTDA**, CNPJ Nº 48.415.741/0001-60, estabelecida na Rod. Galeano Afonso Venturini, s/n, Km 0,5, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Covre**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.1 - Observando o prazo máximo contido no item 3.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).
5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.
8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:
8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha**

– 00325, 00340, 00363, 00372 Fonte de Recurso – 150000250000 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver

todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

MERCEARIA COVRE LTDA
Sr. Fernando Covre

Testemunhas:_____

_____

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO I AO CONTRATO N° 039/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Processo n° 002281/2025 de 07 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

MERCEARIA COVRE LTDA
Sr. Fernando Covre

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de **tendas, mesas e cadeiras** para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	**LOCAÇÃO JOGOS DE MESA –** jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	1.200
2	4288	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA -** Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	06

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025** contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1.1 Observando o prazo máximo contido no item 1.4.1, o presente contrato será extinto se a intenção de registro de preço IRP 005/2025 de 14 de maio deste ano

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 69691d17-4966-4131-8902-c1222aa4c0598

sob a ECM nº 000382/2025, relativo ao fornecimento do objeto indicado neste instrumento, for concluído e for viabilizado o início do objeto decorrente da licitação.
1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante os eventos escolares.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8B8B4A17-6B8B-4135-8B2B-2112a8c0598
MINUTA DE RATIFICAÇÃO 01.000382/2025

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a)Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b)Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9B8B4B17-4536-4136-8B02-7120aa6c0598
MINUTA DE REQUERIMENTO Nº 00018/2025

o que contribui para **emissões de CO_2 e poluentes atmosféricos**, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: B9B21837-E9B0-4135-8B02-7122ZZ8C0526
MUNICÍPIO DE ITARANA 07/00/2025 02:02:25

Serviço;

4.5.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a efetivar a(s)correção(ões) na execução do objeto sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.3. Todas as despesas inerentes a execução do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.5.4. A empresa somente poderá executar o objeto mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.5.5. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.5.6. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Educação;

4.5.7. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.8. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação;

4.5.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.5.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da fatura;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9

4.5.11. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.5.12. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.5.13. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.6.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.6.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.6.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.6.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8982d831-7-4f33-b922-7c122aa4c0599
MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO 00182702025

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado confome demanda da **Secretaria de Educação, com datas sujeitas a alterações conforme as necessidades.**

5.2.2.1 Apresenta-se a tabela contendo o cronograma das festividades, as datas previstas e as respectivas quantidades de itens a serem utilizados por cada escola:

FESTIVIDADES JUNINAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	06/06	MESAS/CADEIRAS - 50 TENDA – 1 UNIDADE
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	26/06	MESAS/CADEIRAS - 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	04/07	MESAS/CADEIRAS - 80 TENDA – 1 UNIDADE
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	05/07	MESAS/CADEIRAS - 50

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	11/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	12/07	MESAS/CADEIRAS - 50
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	16/08	MESAS/CADEIRAS - 50
EMPEIEF SANTA ROSA	09/08	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	23/08	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 450 TENDAS – 2**

FORMATURAS

ESCOLAS	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
CMEI SANTA TERESINHA – ANA GOMES DE ABREU TONIATO	07/11	MESAS/CADEIRAS – 100
EMEIEF FAZENDA FRANZ STHUR	25/10	MESAS/CADEIRAS – 40
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	25 e 26/11	MESAS/CADEIRAS – 200
EMEI FAZENDA ERNERTO GRUNEWALDI EMEIEF RAUL BERGER	14/11	MESAS/CADEIRAS - 80
EMEIEF BAIXO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO	19/11	MESAS/CADEIRAS - 100
EMEIEF PROF. JOSUÉ BALDOTTO	28/11	MESAS/CADEIRAS - 60
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	12/12	MESAS/CADEIRAS - 70
EMPEIEF SANTA ROSA	27/11	MESAS/CADEIRAS - 40
EMPEIEF ALTO SANTA JOANA	02/12	MESAS/CADEIRAS - 40
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 730**

ENCERRAMENTO DO PROJETO ITARANENSE LEITOR

LOCAL	DATAS PREVISTAS	QUANTIDADES
A DEFINIR	A DEFINIR	MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04
	TOTAL	**MESAS/CADEIRAS – 20 TENDAS - 04**

5.2.3. As despesas na execução do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.2.4. A contratação para o objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5 Compromisso com a qualidade e a entrega: O fornecedor deverá garantir que todo o material esteja em perfeitas condições de uso. Entregas e montagens deverão ocorrer dentro dos prazos acordados com cada Secretaria, considerando as datas dos eventos programados

5.2.6 Atendimento sob demanda, com flexibilidade O modelo de contrato pressupõe pedidos pontuais, conforme necessidade. Assim, o fornecedor deverá estar preparado

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9f9521d817e6868d4f33f5f8f2f7122aadc0529
MINUTA DE REFERÊNCIA Nº 000002/2025

para atender solicitações variadas, respeitando quantidades, prazos e localizações distintas.

5.2.7 Comunicação clara e centralizada: Para assegurar organização, será designado um responsável por centralizar as solicitações e repassar as informações aos fornecedores. Toda comunicação deverá ser registrada formalmente, por e-mail ou sistema.

5.2.8 Montagem, desmontagem e apoio logístico: O fornecedor é responsável pela entrega, montagem e retirada dos itens, inclusive em horários fora do expediente regular, como fins de semana, se necessário.

5.2.9 Acessibilidade, segurança e conforto: Os materiais fornecidos devem garantir estabilidade, conforto e, sempre que aplicável, atender às normas de acessibilidade. Tendas devem ser seguras mesmo em condições climáticas adversas moderadas.

5.2.10 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais sustentáveis, bem como o descarte ambientalmente correto de estruturas danificadas ou sem uso.

5.2.11 Garantias mínimas e suporte: Espera-se que o fornecedor ofereça garantia contra defeitos e substituição de itens danificados dentro de prazos razoáveis, sem ônus adicionais.

5.2.12 Ajustes e contingências operacionais: Mudanças de local, data ou condições de montagem deverão ser atendidas com flexibilidade, desde que informadas com antecedência mínima. Em caso de adiamento por motivos de força maior, o serviço poderá ser remarcado sem penalizações.

5.2.13 Condições de faturamento e pagamento Os pagamentos serão processados mediante comprovação de entrega/montagem e aceite pela secretaria solicitante, dentro dos prazos e regras da Prefeitura

5.2.14. Em caso de não execução do objeto dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 59691d817-e3b0-4316-9b92-7122adc0526
MIRIAN DE [illegible] 07/00016025702025

documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9B821d87-0360-4f35-9992-c120aa6c0520
MUNICÍPIO DE ITARANA - 18/02/2025

do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 69924817-45980-46315-83002-21127aa8c0598
MINUTA DE RATIFICAÇÃO 07/00018252/2025

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8869 4817 4536 4135 8022 7122 2ab1 c0b9
MINUTA DE RATIFICAÇÃO 00002270625

deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvimento do Ensino)

Ficha: 325 - Secretaria de educação

Ficha: 340 – Ensino Fundamnental

Ficha: 363 - Pré-escola

Ficha: 372 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil.**

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8962d837-e8b0-4f31-b922-7122aabc0590
MITARANA DE ITARANA:07000025702025

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9982...

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 69691d817-45960-41035-88002-21222adc0598
MINUTA DE RATIFICAÇÃO 00008227/2025

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: [illegible]

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8B8814d17-4[illegible]

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

III – Elaboração do Termo de Referência: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:11:35

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 09:09:03

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0080481f-6589-4136-8022-7122adfc0526

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - CONTRATO Nº 039/2025

Dispensa Nº 010/2025

Empresa: MERCEARIA COVRE LTDA

CNPJ: 48.415.741/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	*Ficha*	*Quant*	*Unidade*	*Especificação*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00325-15 00002500 00	100,00	JG	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.		20,00	2.000,00
002	00340-15 00002500 00	500,00	JG	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.		20,00	10.000,00
003	00363-15 00002500 00	300,00	JG	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.		20,00	6.000,00
004	00372-15 00002500 00	300,00	JG	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.		20,00	6.000,00
005	00325-15 00002500 00	2,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.		700,00	1.400,00
006	00340-15 00002500 00	2,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.		700,00	1.400,00
007	00363-15 00002500 00	1,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.		700,00	700,00
008	00372-15 00002500 00	1,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.		700,00	700,00
					Total		**28.200,00**
					Total Geral		**28.200,00**

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____
MERCEARIA COVRE LTDA
Sr. FERNANDO COVRE

Governo do Estado do Espírito Santo
Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo
IMPRENSA OFICIAL/ES
www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1567805

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador	ESTEFÂNIA BONATTI FOLLADOR
Data/Hora Recebimento	06/06/2025 15:26:17

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1567805
Título	PUBLICAÇÃO
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	09/06/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.89	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.[illegible]23

CONTRATADO: MERCEARIA COVRE LTDA, CNPJ Nº 48.415.741/0001-60

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

PROCESSO N°: 002281/2025 de 07 de maio de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Contrato nº 000039/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade executora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002281/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025 **Vigência:** de 06/06/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 27104363000123-2-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000056/2025

Objeto:

Contratacao de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais

VALOR CONTRATADO

R$ 28.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.415.741/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MERCEARIA COVRE LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO N? 039 2025 - MERCEARIA COVRE LTDA	06/06/2025	Contrato
DIAGRAMA??O DE PUBLICA??O	06/06/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

PARA: *Setor contábil*

DESPACHO

Segue processo com as autorizações para emissão das notas de empenho da empresa **MERCEARIA COVRE LTDA**.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:42:47

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000633/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	500,000	20,0000	10.000,00
00002	00002	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	2,000	700,0000	1.400,00

Total Geral **11.400,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 15:46:42

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000634/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	300,000	20,0000	6.000,00
00002	00002	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	1,000	700,0000	700,00

Total Geral **6.700,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000635/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	300,000	20,0000	6.000,00
00002	00002	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	1,000	700,0000	700,00

Total Geral **6.700,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000636/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	100,000	20,0000	2.000,00
00002	00002	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	2,000	700,0000	1.400,00

Total Geral **3.400,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: SEMED

DESPACHO:

SEGUE O PROCESSO COM AS DESPESAS DEVIDAMENTE EMPENHADAS PARA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO;

ATENCIOSAMENTE

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI 005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:03:37

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC/ES 6.401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0001767/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000340 **Data :** 06/06/2025
Processo : 0002281/2025 **Valor : 11.400,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000633/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rod GALERANO AFONSO VENTURINI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2799757144 **Celular:** 27999757144 **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Anterior	63.400,00	Despesa Empenhada	11.400,00	Saldo Disponível	52.000,00

(onze mil quatrocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
70	ESCOLAS MUNICIPAIS	11.400,00
	Total	**11.400,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	11.400,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.400,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.400,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	11.400,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.400,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.400,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.400,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 06 de junho de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/06/2025 16:09:05

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ACEC14FBDA8B0E09DBC7DA2D8E1D4E9D
NOTA DE EMPENHO Nº 0001767/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0001768/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000363 **Data :** 06/06/2025
Processo : 0002281/2025 **Valor : 6.700,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000634/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rod GALERANO AFONSO VENTURINI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2799757144 **Celular:** 27999757144 **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Anterior	20.966,70	Despesa Empenhada	6.700,00	Saldo Disponível	14.266,70

(seis mil setecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
70	ESCOLAS MUNICIPAIS	6.700,00
	Total	**6.700,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	6.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.700,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 06 de junho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ACEC14FBDA8B0E09DBC7DA2D8E1D4E9D
NOTA DE EMPENHO Nº 001767/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23

NOTA DE EMPENHO Nº 0001769/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000372 **Data :** 06/06/2025
Processo : 0002281/2025 **Valor :** **6.700,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000635/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rod GALERANO AFONSO VENTURINI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2799757144 **Celular:** 27999757144 **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Anterior	16.773,36	Despesa Empenhada	6.700,00	Saldo Disponível	10.073,36

(seis mil setecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
19	CRECHES	6.700,00
	Total	**6.700,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.700,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.700,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	6.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.700,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.700,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 06 de junho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ACEC14FBDA8B0E09DBC7DA2D8E1D4E9D
NOTA DE EMPENHO Nº 001767/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0001770/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000325 **Data :** 06/06/2025
Processo : 0002281/2025 **Valor : 3.400,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000636/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rod GALERANO AFONSO VENTURINI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2799757144 **Celular:** 27999757144 **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Anterior	3.550,27	Despesa Empenhada	3.400,00	Saldo Disponível	150,27

(três mil quatrocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.400,00
	Total	**3.400,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.400,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.400,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.400,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	3.400,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.400,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.400,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.400,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 06 de junho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: ACEC14FBDA8B0E09DBC7DA2D8E1D4E9D
NOTA DE EMPENHO Nº 001767/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Fiscal de Contrato

Segue processo para fins de acompanhamento e fiscalização.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/06/2025 10:59:22

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000651/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001767/2025**	*AE*	**000633/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	100,000	20,0000	2.000,00
00002	00002	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	2,000	700,0000	1.400,00

Total Geral **3.400,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/06/2025 13:02:59

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000652/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001768/2025**	*AE*	**000634/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	150,000	20,0000	3.000,00

Total Geral **3.000,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000653/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001769/2025**	*AE*	**000635/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	200,000	20,0000	4.000,00

Total Geral **4.000,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Autorizações de fornecimento

De SEMED - PM Itarana ES <semed@itarana.es.gov.br>
Para Loriatocamila <loriatocamila@hotmail.com>
Data 06/06/2025 16:10

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.pdf (~269 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorizações de fornecimento referente à Dispensa n° 10/2025, Contrato 039/2023.

Dados para emissão de nota fiscal:
Prefeitura Municipal de Itarana
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Para as Empresas que NÃO são optantes pelo Simples Nacional:

Entrou em vigor a a Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 junho de 2023, que altera a IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Agora somos obrigados a reter o IRRF. O ideal é destacar na nota fiscal, quando isso não ocorre a prefeitura pode estar realizando o desconto no momento da liquidação.

É importante destacar que esta publicação entrou em vigor na data de sua publicação (27/06/23), trazendo como principal alteração a inclusão do: Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

Portanto, os Entes municipais estão obrigados a efetuar a retenção do IRRF sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas.

Favor acusar recebimento e observar prazo de vencimento do contrato.

Dados para maiores informações:
Endereço: Praça Ana Mattos, n°50, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000
Telefones: (27) 3720-4659 / (27) 99836-6742 / (27) 99623-7768
E-mail: semed@itarana.es.gov.br
Horário de Funcionamento: 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Fiscal de Contrato - SEMED*

PARA: *Secretaria Municipal de Educação*

PROCESSO DE ORIGEM: *Secretaria Municipal de Educação*

DESPACHO

Em conformidade com o disposto no art. 5º da instrução normativa do poder executivo municipal, SCL 006/2015, segue para apreciação de vossa senhoria o relatório e a documentação para liquidação da nºs: *09, 10 e 11* da empresa *MERCEARIA COVRE LTDA*, referente a prestação de serviço de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

Em anexo seguem as referidas notas fiscais, as regularidades fiscais da empresa e o relatório do fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 10:38:19

Cristiani Januth Perin
Matrícula nº 007355

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: b1ee7d6fb

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 18/08/2025 15:26:32

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
18/08/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	11
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**			
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES			

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesas.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.00	80,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Itarana

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 8c9d61160

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 18/08/2025 15:17:10

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
18/08/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	9
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**			
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES			

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesas.
Serviço de locação de tenda aberta.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	2.00	68,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 0ed2e825d

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 18/08/2025 15:23:59

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
18/08/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	10
Tipo de Recolhimento	**Simples**	**Local de Prestação**	**Local de Recolhimento**			
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES			

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesas.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.00	60,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

ESTEC CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

A empresa **MERCEARIA COVRE LTDA,** com sede na: **Rua Valentim de Martin, Nº 50, Centro, Itarana - ES, CEP 29620-000.** Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o **CNPJ 48.415.741/0001-60, NIRE 32203589552**. Optante pelo Simples Nacional, através do seu representante legal a Sr. **FERNANDO COVRE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural de Itaguaçu-ES, nascido em 10/10/1975, Identidade **34.508.883-9 SSP/SP**, **CPF 031.007.377-41**, residente e domiciliado na: Rua Dom Luiz Scortegagna, S/N, 1° Andar, Centro, Itarana, CEP. 29620-000 filho de Geraldino Covre e Maria de Lourdes Franco Covre, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de agosto de 2025, deverá ser de 2,00%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Itaguaçu, 20 de Agosto de 2025.

MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774

Digitally signed by MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774
Date: 2025.08.20 09:33:52 -03'00'

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 4c79ec6a-836a-4963-9117-ebe6dce3b692
Documentos Nº 016868/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATESTE FATURAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°010/2025

Resumo do Objeto: prestação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

O Serviço referido nas faturas nºs: *09, 10 e 11* foi executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais.

Itarana-ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 10:45:51
CRISTIANI JANUTH PERIN
Matrícula nº 007355

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DADOS DO PROCESSO:

CONTRATO [x] OU EMPENHO [ ] Nº:039/2025
CONTRATADA: MERCEARIA COVRE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR: **R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**
LICITAÇÃO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO n°010/2025*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 06/06/2025 TÉRMINO:31/12/2025 PUBLICADO EM: 06/06/2025 [ ] DOMES [X] DIOES [ ] DOU
ADITAMENTO DE PRAZO: [ ] HOUVE [X] NÃO HOUVE
NOTAS FISCAIS nº: n°09, n°10, n°11

2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

[X] TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: CRISTIANI JANUTH PERIN	
MATRÍCULA: 007355	
CARGO: DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total conforme a Proposta Contratada (**PC**) e com a Ordem de Serviço (**OS**)?	**X**		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	**X**		
3.3	A **OS** foi expedida na vigência do contrato?			**X**
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a **PC** e/ou com a **OS**, foram determinadas as medidas corretivas?			**X**
3.4.1	As correções aconteceram no prazo determinado?			**X**
3.5	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		**X**	
3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	**X**		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		**X**	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			**X**
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	**X**		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	**X**		
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	**X**		
4.4	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? ___% (_____) Qual o valor a ser retido. R$ ___(____)			**X**
	Se não há, qual o motivo? (X) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?	**X**		
	Há documentação complementar de informação sobre a não incidência da retenção? ( ) Não (X) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	**X**		

5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária **vigentes**:	**Sim**	**Não**	**Sim**	**Não**
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	**X**			**X**
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	**X**			**X**
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	**X**			**X**
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	**X**			**X**
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	**X**			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6. QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		**X**

7. RELATÓRIO:

EXECUÇÃO **–** Após análise e acompanhamento da execução do CONTRATO Nº: 039/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa.
As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais.

8. CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** nas notas fiscais n°09, n°10, n°11, emitidas pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana-ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 10:47:50
Cristiani Januth Perin
Matrícula nº 007355

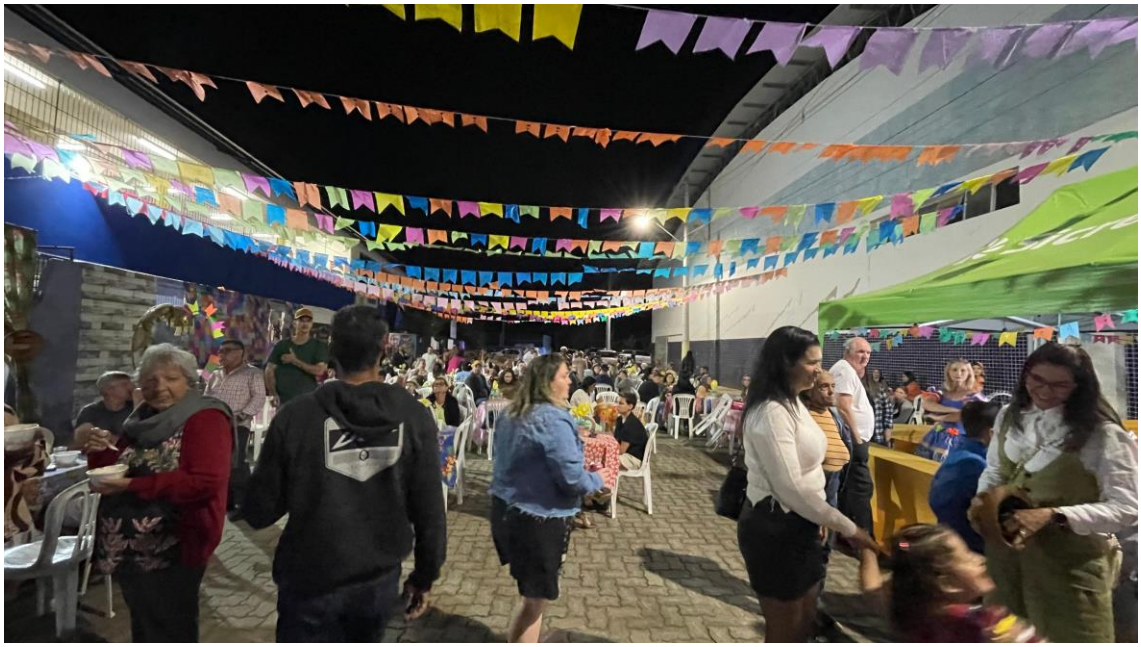

CLAUDINHO

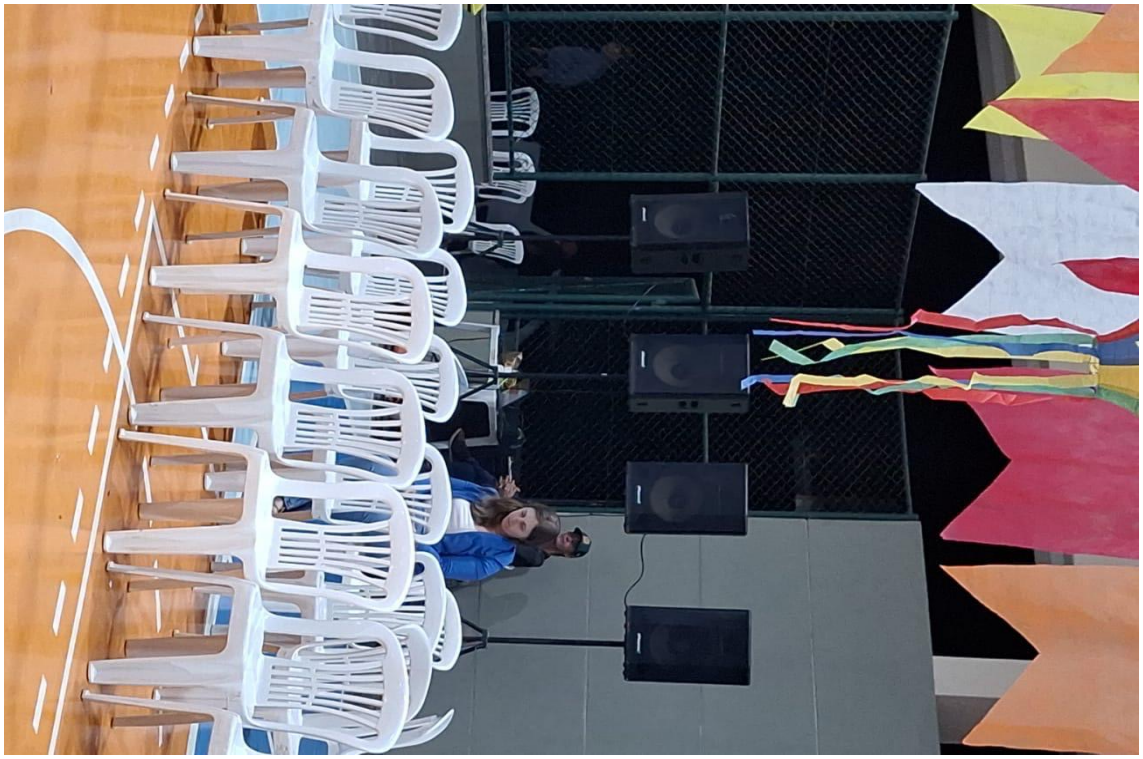

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 4496 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

MERCEARIA COVRE LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **48.415.741/0001-60**

Rua VALENTIM DE MARTIN Nº50 - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: e1eb2b7d

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 20/08/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001213988

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.415.741/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/08/2025**, válida até **18/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/08/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.773D.3C40.7D6A**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA COVRE LTDA
CNPJ: 48.415.741/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:49 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2026.
Código de controle da certidão: **C9AB.A139.16A7.FDCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA COVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.415.741/0001-60
Certidão nº: 48248292/2025
Expedição: 20/08/2025, às 08:59:24
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA COVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.415.741/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.415.741/0001-60

Razão Social: FERNANDO COVRE 03100737741

Endereço: ROD GALEANO AFONSO VENTURINI SN KM 0,5 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907256030004718

Informação obtida em 20/08/2025 09:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA

CNPJ:	48.415.741/0001-60		
Data de Expedição:	20/08/2025 09:02:08	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025016207 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Data da consulta: 20/08/2025 09:02:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.415.741/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MERCEARIA COVRE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTES

Conforme nova orientação quanto a integração do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, encaminho o presente processo ao setor de contratação cidades - ateste, para cadastro da fase de execução do ateste de notas fiscais, conforme anexo VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Após, ao Setor de Contabilidade para liquidação da Nota Fiscal Nº 09, 10 e 11, da empresa MERCEARIA COVRE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48.415.741/0001-60.

Após a liquidação, encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento das notas fiscais supracitadas.

Por fim, retornar ao Setor de Contratação Cidades - pagamento.

Feito todas as diligências, encaminhar o presente processo ao Setor de Engenharia para aguardar nova medição.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 14:37:28

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001981/2025 AF Nº000651/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**09**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Empenho	**0001767/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000633|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	2,0000	1.400,00
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	100,0000	2.000,00
Total Geral		**R$3.400,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

_____
Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001982/2025 AF Nº000652/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**10**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Empenho	**0001768/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000634|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	150,0000	3.000,00
Total Geral		**R$3.000,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

_____
Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001980/2025 AF Nº000653/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**11**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Empenho	**0001769/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000635|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	200,0000	4.000,00
Total Geral		**R$4.000,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

_____
Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

PARA: CONTABILIDADE

Conforme a Instrução Normativa TC n° 68/2020 e seu anexo VI, que regulamenta o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e implantação do módulo contratação do cidadES

Foi realizado o lançamento do ateste da nota fiscal n° 09, 10 e 11, do fiscal e gestor responsável, na medição 00001, 00002 e 00003 do contrato n° 39/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.

Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa MERCEARIA COVRE LTDA, CNPJ 48.415.741/0001-60;

- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002281/2025.

Itarana/ES, 21/08/2025

Atenciosamente,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 13:59:06

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Fiscal de Contratos - SEMED

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Conforme conversado verbalmente, segue processo para manifestação quanto ao recolhimento do ISSQN.

Assinado por LIVIA DOMINGOS CRISPIM 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 14:20:40

LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Matrícula n°.7260/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Segue em anexo notas fiscais atualizadas, juntamente com declaração e ateste.

Itarana, 21 de outubro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 15:41:36

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

002281/2025

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: ce460d2e7

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 21/08/2025 15:01:35

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
21/08/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	12

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesa.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.00	60,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

002281/2025

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: d245eaa80

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 21/08/2025 15:03:01

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
21/08/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**13**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesas.
Serviço de locação de tenda aberta.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	2.00	68,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.332,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

002281/2025

Codigo de Verificação para Autenticação: 8dba219e1

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 21/08/2025 15:03:59

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
21/08/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**14**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de jogos de mesa.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.00	80,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

ESTEC CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

A empresa **MERCEARIA COVRE LTDA,** com sede na: **Rua Valentim de Martin, Nº 50, Centro, Itarana - ES, CEP 29620-000.** Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o **CNPJ 48.415.741/0001-60, NIRE 32203589552**. Optante pelo Simples Nacional, através do seu representante legal a Sr. **FERNANDO COVRE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural de Itaguaçu-ES, nascido em 10/10/1975, Identidade **34.508.883-9 SSP/SP**, **CPF 031.007.377-41**, residente e domiciliado na: Rua Dom Luiz Scortegagna, S/N, 1° Andar, Centro, Itarana, CEP. 29620-000 filho de Geraldino Covre e Maria de Lourdes Franco Covre, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de agosto de 2025, deverá ser de 2,00%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Itaguaçu, 20 de Agosto de 2025.

MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774

Digitally signed by MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MIGUEL HERVIS ROCON:09865342774
Date: 2025.08.20 09:33:52 -03'00'

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: cb0c3bc1-64d3-4a16-95ba-6d9c93f0b991
Documentos Nº 017047/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATESTE FATURAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°010/2025

Resumo do Objeto: prestação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

O Serviço referido nas faturas nºs: *12, 13 e 14* foi executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais.

Itarana-ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 15:39:06

CRISTIANI JANUTH PERIN
Matrícula nº 007355

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com as liquidações n° 3760 a 3762 - MERCEARIA COVRE LTDA em anexo, para efetuar o pagamento da nota fiscal;

Após, enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002281/2025.

Assinado por LIVIA DOMINGOS CRISPIM 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/08/2025 07:41:47

LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Matrícula n°.7260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003760/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 3.400,00 **VALOR DESCONTO:** 68,00 **VALOR LÍQUIDO:** 3.332,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001767/2025 **Data:** 22/08/2025
Ficha: 0000340 **Data Venc.:** 11/09/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000651/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	11.400,00	Despesa Liquidada	3.400,00	Saldo Disponível	8.000,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 13 de 21/08/2025 - 3400.00	ITARANA		13	3.400,00
Total				3.400,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.400,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.400,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.400,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.400,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	3.400,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.400,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	3.400,00	812310202000 - EXECUTADOS	3.400,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.400,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.400,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	68,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	68,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	68,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	68,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	68,00	218850108000 - ISS	68,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	68,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	68,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			68,00
Total			68,00

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/08/2025 13:24:06

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003760/2025

002281/2025

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 22 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003761/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 3.000,00 **VALOR DESCONTO:** 60,00 **VALOR LÍQUIDO:** 2.940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001768/2025 **Data:** 22/08/2025
Ficha: 0000363 **Data Venc.:** 11/09/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000652/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	6.700,00	Despesa Liquidada	3.000,00	Saldo Disponível	3.700,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 12 de 21/08/2025 - 3000.00	ITARANA		12	3.000,00
Total				3.000,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.000,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	3.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	3.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	3.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.000,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	60,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	60,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	60,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	60,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	60,00	218850108000 - ISS	60,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	60,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	60,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			60,00
Total			60,00

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003761/2025

002281/2025

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 22 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003762/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 4.000,00 **VALOR DESCONTO:** 80,00 **VALOR LÍQUIDO:** 3.920,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001769/2025 **Data:** 22/08/2025
Ficha: 0000372 **Data Venc.:** 11/09/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000653/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	6.700,00	Despesa Liquidada	4.000,00	Saldo Disponível	2.700,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 14 de 21/08/2025 - 4000.00	ITARANA		14	4.000,00
Total				4.000,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	4.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.000,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	4.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	4.000,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	4.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	4.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.000,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	80,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	80,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	80,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	80,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	80,00	218850108000 - ISS	80,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	80,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	80,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			80,00
Total			80,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003762/2025

	002281/2025
FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 22 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FD780DED8073C390603DF3A725672EA1
Nota de Liquidação Nº 003760/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
                      TED
------------------------------------------------
DADOS DO REMETENTE
Nome..........: FUNDO MUN DE E DE IT
Agencia.......: 122-Itarana
Conta.........: 29.204.096
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 30.737.244/0001-12

DADOS DO DESTINATARIO
Nome..........: mercearia covre
Banco.........: 748-Bco Cooperativo Sicredi S. A.
Agencia.......: 0226-Sicredi  Alian?A Rs/Sc/Es
Conta.........:        789393
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 48.415.741/0001-60

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento:   22/08/2025
Valor.........: R$10.192,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 045052569
Situacao......: Enviada

Responsaveis..: 096.803.847-64 22/08/25 15:14:36
                088.068.047-40 22/08/25 15:14:59
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
================================================
Registro: 22/08/2025 15:14:36  CcIuqu
Emissao.: 25/08/2025 07:50:02
```

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES NET BANKING----------

TRANSFERENCIA DE

C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE

Cliente: Fundo Mun De E De Itarana
Itarana-Mde

Conta: 29.204.096

Agencia: 122-Itarana

DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Municipio De Itarana
Conta Comum

Conta: 2.497.840

Agencia: 122-Itarana

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 22/08/2025

Valor: R$208,00

Protocolo: 045052482

Origem: Banestes Internet Banking

Responsaveis..: 088.068.047-40 22/08/25 15:12:23
096.803.847-64 22/08/25 15:12:40

==========

TRANSACAO EFETIVADA

==========

Registro: 22/08/2025 15:12:23 CcIuqu

Emissao.: 25/08/2025 07:49:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005861/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 3.332,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 3.332,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005861/2025
Empenho : 0001767/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0003760/2025 **Ficha :** 0000340/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45052569	3.332,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.332,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	3.332,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.332,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.332,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.332,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	3.332,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.332,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	3.332,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2025 08:44:39

Vander Patricio - Prefeito Municipal

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2025 10:56:17

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005862/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 68,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 68,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005862/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **68,00 (sessenta e oito reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	68,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
C	1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	68,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIC	68,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	218850108000 - ISS	68,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	68,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005863/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 2.940,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 2.940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005863/2025
Empenho : 0001768/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0003761/2025 **Ficha :** 0000363/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45052569	2.940,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	2.940,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	2.940,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.940,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	2.940,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.940,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	2.940,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	2.940,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	2.940,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005864/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 60,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 60,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005864/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **60,00 (sessenta reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	60,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	60,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIC	60,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218850108000 - ISS	60,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	60,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 60,00 (sessenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005865/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 3.920,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 3.920,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005865/2025
Empenho : 0001769/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0003762/2025 **Ficha :** 0000372/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45052569	3.920,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.920,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	3.920,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.920,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.920,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.920,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	3.920,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.920,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	3.920,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005866/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 80,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 80,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005866/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **80,00 (oitenta reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	80,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
C	1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	80,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIC	80,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	218850108000 - ISS	80,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	80,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 80,00 (oitenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Rua VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 76FBA369DB0F214391A308A775748880
Nota de Pagamento Nº 005861/2025

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091354	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:46	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 8/2025 | Parc.: 32 Declaração nº: 231 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	60,00	0,00	60,00
	R$60,00	**R$0,00**	**R$60,00**

Valor Origem:	R$60,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$60,00**

81630000000 6 60002118202 4 50915000000 8 00000091354 1

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091354	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:46	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 60,00

81630000000 6 60002118202 4 50915000000 8 00000091354 1

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Municipio De Itarana
                Conta Comum
Conta:          2.497.840
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816300000006  600021182024
                509150000008  000000913541
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   26/08/2025
Vlr.Documento:  R$60,00
Debito Conta:   R$60,00

Protocolo:      045120414

Responsaveis..: 096.803.847-64 26/08/25 08:47:28
                142.291.017-24 26/08/25 08:48:31
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 26/08/2025 08:47:28  5Snl7g
Emissao.: 26/08/2025 09:17:13
```

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091353	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:46	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 8/2025 | Parc.: 31 Declaração nº: 230 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	68,00	0,00	68,00
	R$68,00	**R$0,00**	**R$68,00**

Valor Origem:	R$68,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$68,00**

81670000000 2 68002118202 6 50915000000 8 00000091353 3

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091353	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:46	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 68,00

81670000000 2 68002118202 6 50915000000 8 00000091353 3

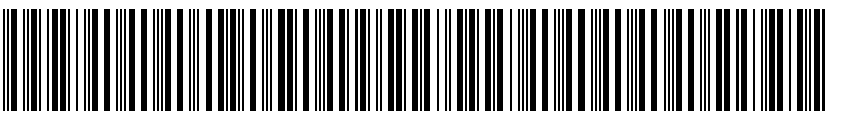

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Municipio De Itarana
                Conta Comum
Conta:          2.497.840
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816700000002  680021182026
                509150000008  000000913533
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   26/08/2025
Vlr.Documento:  R$68,00
Debito Conta:   R$68,00

Protocolo:      045120424

Responsaveis..: 096.803.847-64 26/08/25 08:47:49
                142.291.017-24 26/08/25 08:48:32
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 26/08/2025 08:47:49  5Snl7g
Emissao.: 26/08/2025 09:16:45
```

Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

Documento de Arrecadação Municipal

002281/2025

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091352	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:45	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 8/2025 | Parc.: 30 Declaração nº: 229 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	80,00	0,00	80,00
	R$80,00	**R$0,00**	**R$80,00**

Valor Origem:	R$80,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$80,00**

81630000000 6 80002118202 0 50915000000 8 00000091352 5

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000091352	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	26/08/25 08:45	15/09/2025	**15/09/2025**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 80,00

81630000000 6 80002118202 0 50915000000 8 00000091352 5

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Municipio De Itarana
                Conta Comum
Conta:          2.497.840
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816300000006  800021182020
                509150000008  000000913525
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   26/08/2025
Vlr.Documento:  R$80,00
Debito Conta:   R$80,00

Protocolo:      045120439

Responsaveis..: 096.803.847-64 26/08/25 08:48:07
                142.291.017-24 26/08/25 08:48:33
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 26/08/2025 08:48:07  5Snl7g
Emissao.: 26/08/2025 09:17:03
```

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Setor de Contratação Cidades – pagamento
Remetente: Setor de Tesouraria

DESPACHO:

Informo que o pagamento foi efetivado conforme documentos em anexo. Houve um equívoco ao recolher o tributo em forme de IRRF, logo que identificado o acerto foi feito, onde o ISS foi recolhido devidamente da conta bancária que recebeu por um incomum equívoco o valor de IRRF.

Segue processo para lançamento dos dados no sistema de Compras. Após, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Atenciosamente,

Assinado por DAIANE MONIQUI ALVES DO ROSARIO DE FARIA 127.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
28/08/2025 09:00:22

Daiane Moniqui Alves do Rosário de Faria
Agente Administrativo
Matrícula nº 003369

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

PARA: ARQUIVAMENTO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 39/2025.

SEGUE AO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO PARA APENSAR AO PROCESSO DE ORIGEM, PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 002281/2025.

ITARANA/ES, 17/09/2025

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/09/2025 09:28:39

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

PARA: SEMED

SEGUE PROCESSO CONFORME SOLICITADO VIA SPARK.

ITARANA/ES, 24/10/2025

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/10/2025 10:04:05

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Fiscal de Contrato

Segue processo para fins de acompanhamento e fiscalização.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/10/2025 10:46:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 001258/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001767/2025**	*AE*	**000633/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	30,000	20,0000	600,00

Total Geral **600,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 24 de outubro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/10/2025 10:45:23

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Autorização de Fornecimento

De SEMED - PM Itarana ES <semed@itarana.es.gov.br>
Para Loriatocamila <loriatocamila@hotmail.com>
Data 24/10/2025 10:45

AF 1258.pdf (~318 KB)

Bom dia!

Conforme conversa realizada com a Secretaria, encaminhamos a autorização de fornecimento referente aos jogos de mesas e cadeiras destinados à realização da formatura da Escola **EMEIEF Fazenda Fraz Sthur**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2025.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Ao: Fiscal de Contrato

Segue processo para fins de acompanhamento e fiscalização.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/11/2025 09:49:30

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 001332/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001767/2025**	*AE*	**000633/2025**
Descrição	**ontratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Ensino fundamental (Luiza Grimaldi, Camilo Bridi, Baixo Sossego, Raul Berger, Josué Baldotto e PROERD). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	215,000	20,0000	4.300,00

Total Geral **4.300,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de novembro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/11/2025 14:47:34

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 001330/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001768/2025**	*AE*	**000634/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Pré escola (Luiza Grimaldi e Santa Joana). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	55,000	20,0000	1.100,00

Total Geral **1.100,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de novembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 001331/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000**	*Telefone*	**2799757144**
Email	**loriatocamila@hotmail.com**	*Celular*	**(27)9-9975-7144**
Empenho	**0001769/2025**	*AE*	**000635/2025**
Descrição	**Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Crechê (Santa Teresinha - Ana Gomes de Abreu Toniato). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	10,000	20,0000	200,00

Total Geral **200,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 6 de novembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Fiscal de Contrato - SEMED*

PARA: *Secretaria Municipal de Educação*

PROCESSO DE ORIGEM: *Secretaria Municipal de Educação*

DESPACHO

Em conformidade com o disposto no art. 5º da instrução normativa do poder executivo municipal, SCL 006/2015, segue para apreciação de vossa senhoria o relatório e a documentação para liquidação da nºs: *15, 16, 17 e 18* da empresa *MERCEARIA COVRE LTDA*, referente a prestação de serviço de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

Em anexo seguem as referidas notas fiscais, as regularidades fiscais da empresa e o relatório do fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 07:46:25

Cristiani Januth Perin

Matrícula nº 007355

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 395ea2a3c

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 10/12/2025 15:32:58

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
10/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**15**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	2.00	86,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: a2d42ef81

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 10/12/2025 15:50:34

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
10/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**16**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	2.00	22,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 05894acc3

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 10/12/2025 15:52:55

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
10/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**17**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
200,00	0,00	0,00	200,00	2.00	4,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 7e4f906fa

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 10/12/2025 15:56:16

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
10/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**18**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
600,00	0,00	0,00	600,00	2.00	12,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATESTE FATURAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°010/2025

Resumo do Objeto: prestação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

O Serviço referido nas faturas nºs: *15, 16, 17 e 18* foi executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais.

Itarana-ES, 11 de dezembro de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 07:49:56

CRISTIANI JANUTH PERIN
Matrícula nº 007355

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DADOS DO PROCESSO:

CONTRATO [x] OU EMPENHO [ ] Nº:039/2025
CONTRATADA: MERCEARIA COVRE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR: **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**
LICITAÇÃO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO n°010/2025*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 06/06/2025 TÉRMINO:31/12/2025 PUBLICADO EM: 06/06/2025 [ ] DOMES [X] DIOES [ ] DOU
ADITAMENTO DE PRAZO: [ ] HOUVE [X] NÃO HOUVE
NOTAS FISCAIS nº: n°15, n°16, n°17 e n°18

2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

[X] TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: CRISTIANI JANUTH PERIN	
MATRÍCULA: 007355	
CARGO: DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total conforme a Proposta Contratada (**PC**) e com a Ordem de Serviço (**OS**)?	**X**		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	**X**		
3.3	A **OS** foi expedida na vigência do contrato?			**X**
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a **PC** e/ou com a **OS**, foram determinadas as medidas corretivas?			**X**
3.4.1	As correções aconteceram no prazo determinado?			**X**
3.5	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		**X**	
3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	**X**		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		**X**	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			**X**
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	**X**		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	**X**		
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	**X**		
4.4	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? ___% (_____) Qual o valor a ser retido. R$ ___(____)			**X**
	Se não há, qual o motivo? (X) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?	**X**		
	Há documentação complementar de informação sobre a não incidência da retenção? ( ) Não (X) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	**X**		

5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária **vigentes**:	**Sim**	**Não**	**Sim**	**Não**
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	**X**			**X**
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	**X**			**X**
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	**X**			**X**
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	**X**			**X**
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	**X**			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6. QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		**X**

7. RELATÓRIO:

EXECUÇÃO **–** Após análise e acompanhamento da execução do CONTRATO Nº: 039/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa.
As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais.

8. CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** nas notas fiscais n°15, 16, 17 e 18, emitidas pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana-ES, 11 de dezembro de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 07:54:36

Cristiani Januth Perin
Matrícula nº 007355

ESPORTE É EDUCAÇÃO

Piracanjuba
NOSSAS CRIANÇAS A FAVOR DA VIDA!

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 6518 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

MERCEARIA COVRE LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **48.415.741/0001-60**

Rua VALENTIM DE MARTIN Nº50 - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 88077be4

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 11/12/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001759490

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.415.741/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/12/2025**, válida até **11/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.5C3D.54B0.710E**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA COVRE LTDA
CNPJ: 48.415.741/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:49 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2026.
Código de controle da certidão: **C9AB.A139.16A7.FDCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA COVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.415.741/0001-60
Certidão nº: 76762871/2025
Expedição: 11/12/2025, às 08:20:44
Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA COVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.415.741/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.415.741/0001-60
Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: RUA VALENTIM DE MARTIN 50 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112205026030004740

Informação obtida em 11/12/2025 08:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA

CNPJ:	48.415.741/0001-60		
Data de Expedição:	11/12/2025 08:23:46	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025423889 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Data da consulta: 11/12/2025 09:29:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.415.741/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MERCEARIA COVRE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTES

Através do presente, encaminho para liquidação as contas de consumo de água fornecidas pela empresa *MERCEARIA COVRE LTDA, CNPJ:48.415.741/0001-60,* conforme seguem faturas em anexo, no valor total de : **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

Conforme nova orientação quanto a integração do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, encaminho o presente processo ao setor de contratação cidades - ateste, para cadastro da fase de execução do ateste de notas fiscais, conforme anexo VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Após, ao Setor de Contabilidade para liquidação das Notas fiscais n°15, 16, 17 e 18 da empresa *MERCEARIA COVRE LTDA*, inscrita sob *CNPJ:48.415.741/0001-60.*

Após a liquidação, encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento das faturas supracitadas.

Por fim, retornar ao Setor de Contratação Cidades - pagamento.

Feito todas as diligências, retornar o presente processo à Secretaria Municipal de Educação (SEMED FISCAIS DE CONTRATO).

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 10:36:12

Aline Chiabai Costa Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000003400/2025 AF Nº001332/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**15**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Empenho	**0001767/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000633|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	215,0000	4.300,00
Total Geral		**R$4.300,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 10:36:42

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0b0c47af-1010-40e2-ac6c-eacbd94aa5ee
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001997/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000003401/2025 AF Nº001330/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**16**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Empenho	**0001768/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000634|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	55,0000	1.100,00
Total Geral		**R$1.100,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0b0c47af-1010-40e2-ac6c-eacbd94aa5ee
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001997/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000003402/2025 AF Nº001331/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**17**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Empenho	**0001769/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000635|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	10,0000	200,00
Total Geral		**R$200,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0b0c47af-1010-40e2-ac6c-eacbd94aa5ee
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001997/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000003403/2025 AF Nº001258/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002281/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**18**
Origem	**Dispensa Nº 000010/2025**	*Contrato*	**000039/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Empenho	**0001767/2025 Na data de 06/06/2025**	*AE*	**000633|2025**
Fornecedor	**MERCEARIA COVRE LTDA**	*CNPJ*	**48.415.741/0001-60**
Endereço	**Rodovia GALERANO AFONSO VENTURINI , N° S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000**	*Telefone*	**(27) 9975-7144**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	30,0000	600,00
Total Geral		**R$600,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0b0c47af-1010-40e2-ac6c-eacbd94aa5ee
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001997/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

PARA: CONTABILIDADE

Conforme a Instrução Normativa TC n° 68/2020 e seu anexo VI, que regulamenta o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e implantação do módulo contratação do cidadES

Foi realizado o lançamento do ateste da:
- Nota fiscal n° 15, do fiscal e gestor responsável, na medição 00004 do contrato n° 39/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.
- Nota fiscal n° 16, do fiscal e gestor responsável, na medição 0005 do contrato n° 39/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.
- Nota fiscal n° 17, do fiscal e gestor responsável, na medição 00006 do contrato n° 39/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.
- Nota fiscal n° 18, do fiscal e gestor responsável, na medição 00007 do contrato n° 39/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.
Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa MERCEARIA COVRE LTDA, CNPJ 48.415.741/0001-60;

- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002281/2025.

Itarana/ES, 11/12/2025

Atenciosamente,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/12/2025 15:56:47

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Secretaria Municipal de Educação

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue o processo para a verificação das notas ficais anexadas no processo, onde o imposto sobre o serviço (ISS) so foi demostrado e nao retido, segue o processo para as demais providências.

Assinado por LILIANE.SARMENTO
104.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/12/2025 07:45:44

Liliane Sarmento

Matrícula n°006930/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Segue as notas fiscais com ISS retido, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/12/2025 09:15:59

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 0a99d0b23

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 12/12/2025 08:34:26

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
12/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**19**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aluguel de mesas e cadeiras.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	2.00	86,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.214,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: 704ef9f8f

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 12/12/2025 08:43:11

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
12/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**20**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aluguel de mesas e cadeiras.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	2.00	22,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

002281/2025

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: f345fa1ae

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 12/12/2025 08:44:25

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
12/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**21**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aluguel de mesas e cadeiras.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
200,00	0,00	0,00	200,00	2.00	4,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

002281/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE ITARANA

Codigo de Verificação para Autenticação: a270d36f0

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000
CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br

Emitido em 12/12/2025 08:52:42

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
12/12/2025	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**22**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES

PRESTADOR

Razão Social: MERCEARIA COVRE LTDA
Nome Fantasia: MERCEARIA COVRE LTDA
Endereço: Rua VALENTIM DE MARTIN, 50, ... - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: estec.contabil@bol.com.br - Fone: ..... - Celular: 2737251263 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000021169 - CPF/CNPJ: 48.415.741/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65, - CENTRO
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

3.05 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aluguel de mesas e cadeiras.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
600,00	0,00	0,00	600,00	2.00	12,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

...

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

A empresa **MERCEARIA COVRE LTDA,** com sede na: **Rua Valentim de Martin, Nº 50, Centro, Itarana - ES, CEP 29620-000.** Registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o **CNPJ 48.415.741/0001-60, NIRE 32203589552**. Optante pelo Simples Nacional, através do seu representante legal a Sr. **FERNANDO COVRE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural de Itaguaçu-ES, nascido em 10/10/1975, Identidade **34.508.883-9 SSP/SP**, **CPF 031.007.377-41**, residente e domiciliado na: Rua Dom Luiz Scortegagna, S/N, 1° Andar, Centro, Itarana, CEP. 29620-000 filho de Geraldino Covre e Maria de Lourdes Franco Covre, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de dezembro de 2025, deverá ser de 2,00%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Itarana, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue o processo com a liquidação n° 6316 a 6319/2025 - MERCEARIA COVRE LTDA em anexo.

- Após efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES– pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002281/2025.

Atenciosamente,

Assinado por LILIANE.SARMENTO 104.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/12/2025 13:33:51

Liliane Sarmento

Matrícula n°006930/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006316/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 600,00 **VALOR DESCONTO: 12,00** **VALOR LÍQUIDO: 588,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001767/2025 **Data:** 15/12/2025
Ficha: 0000340 **Data Venc.:** 30/12/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 001258/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : Centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	8.000,00	Despesa Liquidada	600,00	Saldo Disponível	7.400,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 22 de 12/12/2025 - 600.00	ITARANA		22	600,00
Total				600,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	600,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	600,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	600,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	600,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	600,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	600,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	600,00	812310202000 - EXECUTADOS	600,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	600,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	600,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	12,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	12,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	12,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	12,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	12,00	218850108000 - ISS	12,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	12,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	12,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			12,00
Total			12,00

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/12/2025 13:36:40

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006316/2025

002281/2025

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 15 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO

IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006317/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 4.300,00 **VALOR DESCONTO:** 86,00 **VALOR LÍQUIDO:** 4.214,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001767/2025 **Data:** 15/12/2025
Ficha: 0000340 **Data Venc.:** 30/12/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 001332/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : Centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ontratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Ensino fundamental (Luiza Grimaldi, Camilo Bridi, Baixo Sossego, Raul Berger, Josué Baldotto e PROERD). ID CidadES Contrataçã

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	7.400,00	Despesa Liquidada	4.300,00	Saldo Disponível	3.100,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 19 de 12/12/2025 - 4300.00	ITARANA		19	4.300,00
Total				4.300,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.300,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	4.300,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.300,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.300,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	4.300,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	4.300,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	4.300,00	812310202000 - EXECUTADOS	4.300,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.300,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.300,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	86,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	86,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	86,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	86,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	86,00	218850108000 - ISS	86,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	86,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	86,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			86,00
Total			86,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006317/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 15 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO

IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006318/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.100,00 **VALOR DESCONTO:** 22,00 **VALOR LÍQUIDO:** 1.078,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001768/2025 **Data:** 15/12/2025
Ficha: 0000363 **Data Venc.:** 30/12/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 001330/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : Centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Pré escola (Luiza Grimaldi e Santa Joana). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	3.700,00	Despesa Liquidada	1.100,00	Saldo Disponível	2.600,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 20 de 05/12/2025 - 1100.00	ITARANA		20	1.100,00
Total				1.100,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.100,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.100,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.100,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	1.100,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.100,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	1.100,00	812310202000 - EXECUTADOS	1.100,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.100,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	22,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	22,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	22,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	22,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	22,00	218850108000 - ISS	22,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	22,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	22,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			22,00
Total			22,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006318/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 15 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006319/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 200,00 **VALOR DESCONTO: 4,00** **VALOR LÍQUIDO: 196,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Global
Empenho: 0001769/2025 **Data:** 15/12/2025
Ficha: 0000372 **Data Venc.:** 30/12/2025
Processo Principal: 0002281/2025
Processo Secundário: 0002281/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 001331/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : Centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Crechê (Santa Teresinha - Ana Gomes de Abreu Toniato). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

Saldo Empenhado	2.700,00	Despesa Liquidada	200,00	Saldo Disponível	2.500,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 21 de 12/12/2025 - 200.00	CURITIBA		21	200,00
Total				200,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000039/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	200,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	200,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	200,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	200,00
P 1	332311000000 - LOCAÇÕES	200,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	200,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	200,00	812310202000 - EXECUTADOS	200,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	200,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	200,00
Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	4,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4,00
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	4,00	218850108000 - ISS	4,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4,00	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	4,00

D E S C O N T O S

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			4,00
Total			4,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0006319/2025

002281/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Local/Data/Assinaturas
ITARANA, 15 de dezembro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 22704038ADB9920D7AF0FB267523ECD4
Nota de Liquidação Nº 006316/2025

INSERÇÃO: LILIANE SARMENTO

IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
----------BANESTES NET BANKING----------
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: FUNDO MUN DE E DE IT
Agencia.....: 122-Itarana
Conta.....: 29.204.096
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 30.737.244/0001-12

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: mercearia covre
Banco.....: 748-Bco Cooperativo Sicredi S. A.
Agencia.....: 0226-Sicredi Alian?A Rs/Sc/Es
Conta.....: 789393
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 48.415.741/0001-60

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 17/12/2025
Valor.....: R$6.076,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 048994251
Situacao.....: Enviada

Responsaveis..: 088.068.047-40 17/12/25 09:33:54
096.803.847-64 17/12/25 09:35:54
Origem: Banestes Internet Banking
==========
==========
Registro: 17/12/2025 09:33:54 FFPsVG
Emissao.: 18/12/2025 08:14:19

Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092753	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:11	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 12/2025 | Parc.: 40 Declaração nº: 428 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	12,00	0,00	12,00
	R$12,00	**R$0,00**	**R$12,00**

Valor Origem:	R$12,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$12,00**

81610000000 8 12002118202 3 60115000000 3 00000092753 3

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092753	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:11	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:
MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 12,00

81610000000 8 12002118202 3 60115000000 3 00000092753 3

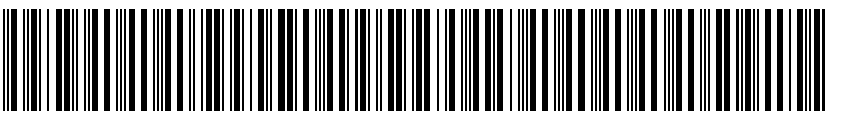

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Fundo Mun De E De Itarana
                Itarana-Mde
Conta:          29.204.096
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816100000008  120021182023
                601150000003  000000927533
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   17/12/2025
Vlr.Documento:  R$12,00
Debito Conta:   R$12,00

Protocolo:      048994265

Responsaveis..: 088.068.047-40 17/12/25 09:34:22
                096.803.847-64 17/12/25 09:35:56
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 17/12/2025 09:34:22  FFPsVG
Emissao.: 18/12/2025 08:15:19
```

Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092749	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:04	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 12/2025 | Parc.: 37 Declaração nº: 425 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	86,00	0,00	86,00
	R$86,00	**R$0,00**	**R$86,00**

Valor Origem:	R$86,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$86,00**

81600000000 9 86002118202 4 60115000000 3 00000092749 1

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092749	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:04	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:
MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 86,00

81600000000 9 86002118202 4 60115000000 3 00000092749 1

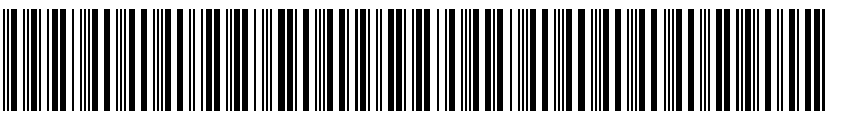

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Fundo Mun De E De Itarana
                Itarana-Mde
Conta:          29.204.096
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816000000009  860021182024
                601150000003  000000927491
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   17/12/2025
Vlr.Documento:  R$86,00
Debito Conta:   R$86,00

Protocolo:      048994309

Responsaveis..: 088.068.047-40 17/12/25 09:35:29
                096.803.847-64 17/12/25 09:35:59
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 17/12/2025 09:35:29  FFPsVG
Emissao.: 18/12/2025 08:15:46
```

Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092751	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:10	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 12/2025 | Parc.: 38 Declaração nº: 426 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	22,00	0,00	22,00
	R$22,00	**R$0,00**	**R$22,00**

Valor Origem:	R$22,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$22,00**

81630000000 6 22002118202 1 60115000000 3 00000092751 7

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092751	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:10	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:
MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 22,00

81630000000 6 22002118202 1 60115000000 3 00000092751 7

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Fundo Mun De E De Itarana
                Itarana-Mde
Conta:          29.204.096
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816300000006  220021182021
                601150000003  000000927517
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   17/12/2025
Vlr.Documento:  R$22,00
Debito Conta:   R$22,00

Protocolo:      048994295

Responsaveis..: 088.068.047-40 17/12/25 09:35:08
                096.803.847-64 17/12/25 09:35:58
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 17/12/2025 09:35:08  FFPsVG
Emissao.: 18/12/2025 08:15:37
```

Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICIPIO DE ITARANA

RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000
CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tributos@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4616

002281/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092752	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:11	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23
Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65 - CENTRO Itarana - ES CEP.: 29620000
INSCRIÇÃO: 0000003078

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078
Endereço : Rua ELIAS ESTEVÃO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000
- Lançamento: Mês/Ano: 12/2025 | Parc.: 39 Declaração nº: 427 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	4,00	0,00	4,00
	R$4,00	**R$0,00**	**R$4,00**

Valor Origem:	R$4,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$4,00**

81630000000 6 04002118202 3 60115000000 3 00000092752 5

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2118	2025	00000092752	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	17/12/25 09:11	15/01/2026	**15/01/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE ITARANA
CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

Valor Total:
R$ 4,00

81630000000 6 04002118202 3 60115000000 3 00000092752 5

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: P.M.ITARANA
------------------------------------------------
Cliente:        Fundo Mun De E De Itarana
                Itarana-Mde
Conta:          29.204.096
Agencia:        122-Itarana

Cod. Barras:    816300000006  040021182023
                601150000003  000000927525
Prefeitura:     P.M.ITARANA

Dt.Pagamento:   17/12/2025
Vlr.Documento:  R$4,00
Debito Conta:   R$4,00

Protocolo:      048994283

Responsaveis..: 088.068.047-40 17/12/25 09:34:46
                096.803.847-64 17/12/25 09:35:57
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
             TRANSACAO EFETIVADA
================================================
Registro: 17/12/2025 09:34:46  FFPsVG
Emissao.: 18/12/2025 08:15:28
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009682/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 588,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 588,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009682/2025
Empenho : 0001767/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0006316/2025 **Ficha :** 0000340/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de festas juninas e formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação.ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Saldo Liquidação :
Valor OP : **588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 48994251	588,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	588,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	588,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	588,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	588,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	588,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	588,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	588,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	588,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/12/2025 16:44:14

Vander Patricio - Prefeito Municipal

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/12/2025 15:48:01

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009683/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 12,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 12,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009683/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **12,00 (doze reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	12,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Pagamento - Diversos - Pagamentos			
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	12,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIG	12,00
	Pagamento/Banco - Bancos			
P 1	218850108000 - ISS	12,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	12,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 12,00 (doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009684/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 4.214,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 4.214,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009684/2025
Empenho : 0001767/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0006317/2025 **Ficha :** 0000340/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ontratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Ensino fundamental (Luiza Grimaldi, Camilo Bridi, Baixo Sossego, Raul Berger, Josué Baldotto e PROERD). ID CidadES Contrataçã

Saldo Liquidação :
Valor OP : **4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 48994251	4.214,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.214,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4.214,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.214,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.214,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.214,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	4.214,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	4.214,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	4.214,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009685/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 86,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 86,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009685/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **86,00 (oitenta e seis reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	86,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	86,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIG	86,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218850108000 - ISS	86,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	86,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009686/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 1.078,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 1.078,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009686/2025
Empenho : 0001768/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0006318/2025 **Ficha :** 0000363/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Pré escola (Luiza Grimaldi e Santa Joana). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Saldo Liquidação :
Valor OP : **1.078,00 (um mil setenta e oito reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 48994251	1.078,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.078,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.078,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.078,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.078,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.078,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	1.078,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.078,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.078,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 1.078,00 (um mil setenta e oito reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009687/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 22,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 22,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009687/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **22,00 (vinte e dois reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	22,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Pagamento - Diversos - Pagamentos			
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	22,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIG	22,00
	Pagamento/Banco - Bancos			
P 1	218850108000 - ISS	22,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	22,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 22,00 (vinte e dois reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009688/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 196,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 196,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009688/2025
Empenho : 0001769/2025 **Tipo :** Global
Liquidação : 0006319/2025 **Ficha :** 0000372/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda de formaturas nas unidades educacionais da Secretaria de Educação. Crechê (Santa Teresinha - Ana Gomes de Abreu Toniato). ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0010

Saldo Liquidação :
Valor OP : **196,00 (cento e noventa e seis reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 48994251	196,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	196,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	196,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	196,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	196,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	196,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	196,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	196,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	196,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002281/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

002281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0009689/2025

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 4,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 4,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002281/2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :** 0009689/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 14197 - MERCEARIA COVRE LTDA **CNPJ/CPF :** 48.415.741/0001-60
Bairro : centro **Cidade :** ITARANA
Endereço : Ave VALENTIM DE MARTIN **UF :** Espírito Santo

Histórico : ISS

Valor OP : **4,00 (quatro reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	DB	4,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Pagamento - Diversos - Pagamentos			
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	4,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIG	4,00
	Pagamento/Banco - Bancos			
P 1	218850108000 - ISS	4,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	4,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 4,00 (quatro reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MERCEARIA COVRE LTDA
48.415.741/0001-60
Ave VALENTIM DE MARTIN

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 17 de dezembro de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: EEC305410C621E9D9329FAE47FA810B1
Nota de Pagamento Nº 009682/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Setor de Contratação Cidades – pagamento
Remetente: Setor de Tesouraria

DESPACHO:

Informo que o pagamento foi efetivado conforme documentos em anexo.
Segue processo para lançamento dos dados no sistema de Compras.
Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002281/2025.

Atenciosamente,

Assinado por LIVIA DOMINGOS CRISPIM 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/12/2025 08:00:45

LIVIA DOMINGOS CRISPIM
Matrícula.7260/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

PARA: ARQUIVAMENTO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NAS MEDIÇÕES 00004, 00005, 00006 E 00007 DO CONTRATO N° 39/2025.

SEGUE AO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO PARA APENSAR AO PROCESSO DE ORIGEM, PROCESSO DE REQUERIMENTO N° 002281/2025.

ITARANA/ES, 12/02/2026

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/02/2026 08:10:25

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 007777